

## APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a Minuta do instrumento convocatório relativa ao Processo de Licitação de nº 031/2014 na modalidade de Tomada de Preço 002/2014, que o governo municipal de Minduri – MG, pretende instaurar, cujo objeto é para a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Públicas no Município de Minduri - MG com a Prestação de Serviços e com o Fornecimento de Mão de Obra Especializada , Materiais e Equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de Recursos Financeiros , Convênio celebrado entre a MGI-Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Minduri - MG com interveniência do Estado de Minas Gerais , por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014 , conforme as descrições relacionadas nos Anexos , que é parte integrante do Edital, está em condições de ser aprovado.

Acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo Processo Licitatório 031/2014.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

#### FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "b" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como modalidade para a Licitação a TOMADA DE PREÇOS. está portanto , correta a modalidade escolhida.



Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** adotado para julgamento, considerando o objeto em licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Tomada de Preços, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das Licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

## CONCLUSÃO

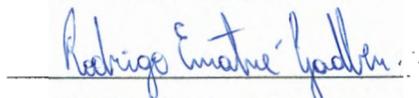
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório Processo Licitatório nº 031/2014 e Tomada de Preços nº 002/2014, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a minha chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso III do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 2º por se tratar de Licitação na Modalidade Tomada de Preços.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG, 20 de Maio de 2014



Adv. Dr. Rodrigo Ematné Garben  
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG  
OAB MG 105711

**REGULAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Tomada de Preços, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário de Proposta anexo, discriminando os preços solicitados;

b) Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 13:45 horas do dia **11 de Junho de 2.014**, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: "**Tomada de Preços nº. 002/2.014 e Processo Licitatório nº 031/2014, abertura as 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Minduri - MG**".

2. Cópia deste Edital está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade, Mural da Prefeitura de Minduri – MG e publicado em Jornal Regional de grande circulação e também no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 72 ( setenta e duas ) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta **Tomada de Preços**, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

**4. O julgamento das propostas de preços, será realizado tomando como critério o menor preço total global, apresentado em forma de maior desconto linear aplicado no BDI referencial em todas as composições de serviços discriminados; tendo como referência e TETO a planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Minduri – MG, detalhada no formulário específico. Deverá ainda, expresso na planilha orçamentária de preços da empresa licitante o valor do bônus e despesas indiretas – BDI, adotado para a execução do objeto licitado.**

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atenda as demais condições exigidas neste edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às **14:00 horas** do dia **11/06/2.014**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri - MG.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhece os termos constantes neste Edital, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.

**10. O licitante participante e vencedor deste edital deve estar ciente de que todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato que correrão por conta e risco da empresa contratada.**

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Penha, nº. 93, nesta cidade, ocasião em que serão conferidos, no caso de Obras o mesmo obedecerá a sua execução nos locais constantes neste Edital. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

12. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em ao público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

**15. Os pagamentos pelos serviços executados com fornecimento de materiais e equipamentos do objeto da Proposta vencedora deste instrumento, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Minduri – MG da seguinte forma: 1 - valor apresentado no REFF ( Relatório de Execução Físico Financeiro ) de cada medição e etapa da obra e a respectiva emissão de Nota Fiscal, 2 - Todo pagamento será feito a empresa vencedora do certame após a Liberação e comprovação do recurso financeiro depositado pela CONCEDENTE a título de crédito em conta bancária individualizada e específica deste Convênio 612/2014, informada e aberta para recebimento dos recursos para execução do Objeto deste Edital de Tomada de Preços, sendo que para cada medição terá que ser emitida um novo REFF e uma nova Nota Fiscal, mediante também a conferência e a apresentação dos relatórios de medições da execução dos serviços que deverá ser apresentado pela Empresa Contratada vencedora, logo após a conferência e emissão deste REFF - Relatório de Execução Físico Financeiro o RT Responsável Técnico pela fiscalização ( Engenheiro ) da Prefeitura Municipal de Minduri - MG terá que aprovar e assinar o REFF em referência a respectiva etapa, que deverá ser assinada também pela RT da Empresa vencedora do certame e do Sr Prefeito Municipal de Minduri - MG, tudo em conformidade ao cronograma físico-financeiro que é parte integral deste Edital.**

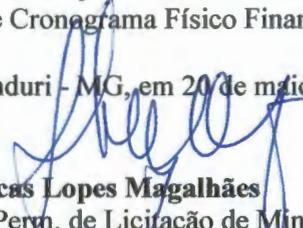
16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento na respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades serão atualizados pela IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação Governamental.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra esta Tomada de Preços, independentemente de transcrição, Anexos e formulário padronizado de proposta com Planilha de Orçamento e modelo de Cronograma Físico Financeiro.

Município de Minduri - MG, em 20 de maio de 2014.

  
Lucas Lopes Magalhães  
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri – MG



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

REFERÊNCIA

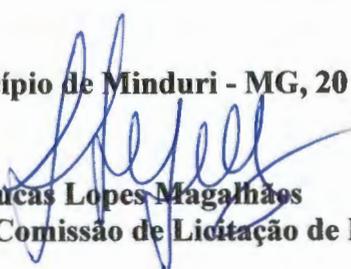
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014  
PROCESSO Nº 031/2014**

A Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG , no uso de suas atribuições legais , nomeada através da Portaria 532 de 06 de janeiro de 2014, torna-se público que pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Públicas no Município de Minduri - MG com a Prestação de Serviços e com o Fornecimento de Mão de Obra Especializada , Materiais e Equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de Recursos Financeiros , Convênio celebrado entre a MGI-Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Minduri - MG com interveniência do Estado de Minas Gerais , por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014 , conforme Anexos e Formulário de Proposta, Projeto , Planilhas e Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante desta Tomada de Preços.

Eventuais interessados em participar deste certame terá o prazo e horário para entrega dos documentos e propostas até às **13:45 horas** e mediante a abertura dos envelopes que acontecerá as **14:00 horas do dia 11/06/2014** recebidas dos licitantes pela **Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG e Assessor Jurídico do Município e demais presentes, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG , sito à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.**

Eventuais interessados que desejarem participar da presente TOMADA DE PREÇOS e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar toda a documentação e ( Anexos ) no endereço acima citado , manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas do prazo de encerramento, o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente e informações complementares serão obtidas no horário de 12:00 as 18:00 horas pelo telefone 035 3326 1219 ( Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG ).

**Município de Minduri - MG, 20 de maio de 2014.**



**Lucas Lopes Magalhães**  
**Presidente da Comissão de Licitação de Minduri – MG**

## **Anexo Único da Tomada de Preços 002/2014**

### 1- DO OBJETO:

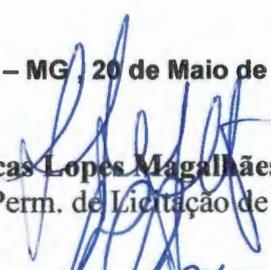
A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Públicas no Município de Minduri - MG com a Prestação de Serviços e com o Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de Recursos Financeiros, Convênio celebrado entre a MGI-Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Minduri - MG com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014, conforme Anexo Único, Formulário de Propostas, Projeto, Planilhas, que é parte integrante desta Tomada de Preços, conforme segue a seguir:

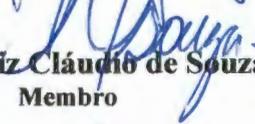
Tomada de Preços 002/2014 – Processo 031/2014 – Minduri –MG  
Dotação Orçamentária **2.05.01.15.451.009.1.0019 – 449051.**  
Abertura em 11 de Junho de 2014 – as 14:00 Horas – Sala de Reuniões da Prefeitura – Rua Penha, 99 – Bairro Vila Vassalo – Minduri – MG.

## **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL**

Item	Referência	Descrição dos serviços	Un.	Quant.		
<b><u>Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo em Anexo ( CD )</u></b>						

Minduri – MG / 20 de Maio de 2014

  
**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri – MG

  
**Luiz Cláudio de Souza**  
Membro

  
**João Dimas Lopes**  
Membro



Crescimento e Transparência  
Todos por Minduri  
Administração: 2013/2016

**Município de Minduri**  
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



*Rodrigo Ematné Gadben*  
**Rodrigo Ematné Gadben**  
Assessor Jurídico do Município de  
Minduri – MG - OAB/MG 105711



*José Ronaldo da Silva*  
**Prefeito Municipal de Minduri – MG**  
**José Ronaldo da Silva**

**Eng. Responsável do Município de Minduri – MG**  
**Marcos Ailton Pereira**  
**CREA/MG: 130483/D**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**ART de Obra ou Serviço  
14201400000001750530**



1. Responsável Técnico

**MARCOS AILTON PEREIRA**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL;**

RNP: 1408852926

Registro: 04.0.0000130483

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI-MG**

CNPJ: 17.954.041/0001-10

Logradouro: **RUA PENHA**

Nº: 000099

Cidade: **MINDURI**

Bairro: **VILA VASSALO**  
UF: **MG**

CEP: 37447000

Contrato:

Celebrado em: **11/04/2014**

Valor: **1,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA CEARA, TOCANTINS, SANTA CATARINA, FRED. OZANAN**

Nº: 000000

Cidade: **MINDURI**

Bairro: **ESPERANÇA, SANTA RITA**  
UF: **MG**

CEP: 37447000

Data de início: **26/05/2014** Previsão de término: **25/07/2014**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI**

CNPJ: 17.954.041/0001-10

4. Atividade Técnica

**1 - EXECUÇÃO**

Quantidade:

Unidade:

**PROJETO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), PARA OUTROS FINS**

1984.00

m<sup>2</sup>

**ORÇAMENTO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), PARA OUTROS FINS**

1984.00

m<sup>2</sup>

**2 - FISCALIZAÇÃO**

**EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), PARA OUTROS FINS**

1984.00

m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

**SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Minduri* de *12* de *abril* de *2014*

*Marcos Ailton Pereira*

**MARCOS AILTON PEREIRA**

RNP: 1408852926

*Prefeitura Municipal de Minduri*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI** CNPJ: 17.954.041/0001-10

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A obra da via assinada de ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$117.443,10. ÁREA DE ATUAÇÃO: ARQUITETONICO, CIVIL CIVIL,

Valor da ART: 63,64

Registrada em: 16/04/2014

Valor Pago: 63,64

Nosso Número: 000000001784290

**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732



## MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM ASFALTO CBUQ E INSTALAÇÃO DE MEIO FIOS.

LOCAL: RUA TOCANTIS; RUA CEARA; PROLONGAMENTO DE RUA SANTA CATARINA E RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM.

### 1 – CONSIDERAÇÕES:

1.1 – As especificações destinam-se a definir perfeitamente todos os materiais e serviços a serem executados.

1.2 – A obra será executada de acordo com o projeto, planilha de custo, especificações técnicas e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3 – A obra está prevista para um período de execução de 02 meses.

1.4 – A empresa deverá providenciar todas as licenças, relatórios, aprovações e autorizações junto a todos os órgãos ambientais responsáveis pela autorização para a execução da obra, inclusive a aprovação do projeto executivo.

1.5 – A empresa deverá providenciar a abertura da matrícula da obra junto ao INSS (matrícula CEI), e ao final da construção, providenciar a baixa e regularização da obra, ficando condicionado o “Recebimento Definitivo da Obra” somente após a entrega da CND (Certidão Negativa de Débitos) da obra.

1.6 – A empresa deverá fazer um relatório (Livro Diário de Obras) para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias deverá ser anotado os serviços, mão de obra (número de funcionários e cargos) e materiais empregados, e também qualquer fato referente a obra como, intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra deverão ser anotadas, o fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra diariamente o Livro Diário de Obras, deve ser feito em duas vias, e no dia seguinte deve ser entregue uma via ao fiscal da obra.

1.7 – A empresa deverá manter na obra para consulta uma pasta com todos os projetos assinados, além dos projetos de uso diário dos funcionários durante toda a execução da obra.

1.8 – Para a execução dos serviços, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as **NORMAS TÉCNICAS DE**

José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE da legislação vigente, os relatórios deverão ser entregues a fiscalização até 30 (trinta) dias após o início dos serviços.



## 2.1 – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL:

### Terraplenagem - cortes

Especificação de Serviço DNER-ES 280/97

Cortes – segmentos de rodovia, em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (“off-sets”) que definem o corpo estradal.

Material de 1ª categoria – compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

Material de 2ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior a rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obtem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado, incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m<sup>3</sup> e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m

Material de 3ª categoria – compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m<sup>3</sup>, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem com o emprego contínuo de explosivos.

Corta-rio – escavação destinada à alteração do percurso dos cursos d'água, com o objetivo de eliminá-los ou fazer que se desenvolvam em local mais conveniente

## 2- CONDIÇÕES GERAIS

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

## 3- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 3.1 Material

Procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos

### 3.2 Equipamento

José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

3.2.1 A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

3.3.3 A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes:

corte em solo – utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores (“pushers”).

corte em rocha – empregadas perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e às condições do canteiro de serviço;

remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras, do tipo “dragline”, complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

### 3.3 Execução

As operações de cortes compreendem:

3.3.1 Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto;

3.3.2 Transporte dos materiais escavados para aterros ou botaforas.

3.3.3 Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais são transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

3.3.4 O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

3.3.5 Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o rebaixamento, respectivamente da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados

### Terrapienagem - empréstimos

Especificação de Serviço DNER-ES 281/97

  
Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

## 1- DEFINIÇÕES

Empréstimos – áreas indicadas no projeto, ou selecionadas, onde serão escavados materiais a utilizar na execução da plataforma da rodovia, nos segmentos em aterro.

Aterros – segmentos de rodovia cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto (off-sets), que definem o corpo estradal.

## 2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, deslocamento e limpeza da área do empréstimo.

2.2 Sempre que possível, deverão ser executados empréstimos contíguos ao corpo estradal, resultando a escavação em alargamento dos cortes.

2.3 As áreas de empréstimos, não decorrentes de alargamento de cortes, deverão ser reconformadas ao final dos serviços de modo a atender à segurança e ao aspecto paisagístico.

## 3- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 3.1 Material

O material deverá ser selecionado entre os de 1ª e 2ª categorias, atendendo à qualidade e à destinação prevista no projeto. Os materiais de 2ª categoria somente serão utilizados quando não houver outro economicamente disponível

### 3.2 Equipamento

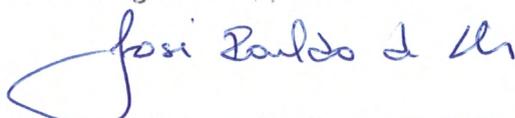
A escavação em empréstimos deve prever a utilização racional de equipamento apropriado atendendo à produtividade requerida. Utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâmina, escavo-transportadores ou escavadores conjugados com transportadores diversos, além de tratores empurradores (pushers). Complementarmente, podem ser também utilizados tratores e motoniveladoras para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho.

### 3.3 Execução

3.3.1 Nas áreas dos empréstimos os materiais serão escavados, carregados e transportados para os locais de utilização na construção dos aterros com o auxílio de equipamento indicado para a execução dos cortes.

3.3.2 Os empréstimos em alargamento de corte deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide, não sendo permitida, em qualquer fase da execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da rodovia.

3.3.3 Nos empréstimos laterais os bordos internos deverão ser localizados à distância mínima de 5,00m do pé do aterro, bem como executados com declividade longitudinal, permitindo a drenagem das águas pluviais.



José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34

ID: M-2286190

3.3.4 Entre o bordo externo das caixas de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida, sem exploração, uma faixa de 2,00m de largura, a fim de permitir a implantação da cerca delimitadora.

3.3.5 No caso de caixas de empréstimos definidas com alargamento de cortes, a faixa deverá ter largura mínima de 3,00m, com a finalidade de permitir, também, a implantação da valeta de proteção.

3.3.6 Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavações nos empréstimos, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, serão os mesmos depositados em local previamente escolhido, para oportuna utilização.

## **Terraplenagem - aterros**

Especificação de Serviço DNER-ES 282/97

### **1- DEFINIÇÕES**

1.1 Aterros – segmentos de rodovia cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto (off-sets) que definem o corpo estradal.

1.2 Corpo de aterro – parte do aterro situado entre o terreno natural até 0,60m abaixo da cota correspondente ao greide da terraplenagem.

1.3 Camada final – parte do aterro constituído de material selecionado, situado entre o greide da terraplenagem e o corpo do aterro.

1.4 Rachão – camada final de terraplenagem executada com pedras provenientes do britador primário, mecanicamente espalhada e comprimida, sobre a qual será espalhado pó de pedra ou areia, vibrados até preencher os vazios, alcançando-se o embrincamento do material pétreo. A camada inferior do rachão deverá ser constituída de material drenante de espessura mínima de 0,05m.

Bota-fora – local selecionado para depósito do material excedente resultante da escavação dos cortes.

### **2- CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

2.2 Preliminarmente à execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras-de-arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos

### **3- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **3.1 Material**

3.1.1 Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia indicadas no projeto.

**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34

ID. M. 2.286190

3.1.2 Os solos para os aterros provirão de empréstimos ou de cortes a serem escavados, devidamente selecionados.

3.1.3 Os solos para aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

3.1.4 Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos de baixa capacidade de suporte ( $ISC < 2\%$ ) e expansão maior do que 4%.

### 3.2 Equipamento

3.2.1 A execução de aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

3.2.2 Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos lisos, de pneus, pés-de-carneiro, estáticos ou vibratórios.

### 3.3 Execução

As operações de aterro compreendem:

3.3.1 Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro, até a cota correspondente ao greide de terrapienagem.

3.3.2 Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar a fundação dos aterros.

3.3.3 O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam o seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

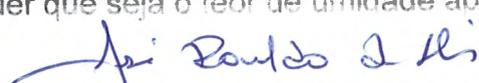
3.3.4 a fim de proteger os taludes contra os efeitos da erosão proceder conveniente drenagem e obras de proteção, mediante a plantação de gramíneas, estabilização betuminosa e/ou a execução de patamares com o objetivo de diminuir o efeito erosivo da água, em conformidade com o estabelecido no projeto.

### IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA – Abertura de Caixa

Especificação de Serviço DNER-ES 280/97

Cortes – segmentos de rodovia, em que a implantação requer a escavação do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (“off-sets”) que definem o corpo estradal.

Material de 1ª categoria – compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34

Material de 2ª categoria – compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado, incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m<sup>3</sup> e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m

Material de 3ª categoria – compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m<sup>3</sup>, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem com o emprego contínuo de explosivos.

Corta-rio – escavação destinada a alteração do percurso dos cursos d'água, com o objetivo de eliminá-los ou fazer que se desenvolvam em local mais conveniente.

## 2- CONDIÇÕES GERAIS

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

## 3- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 3.1 Material

Procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

### 3.2 Equipamento

3.2.1 A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

3.2.2 A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes:

- corte em solo – utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores (“pushers”).

- corte em rocha – empregadas perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e às condições do canteiro de serviço:

- remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras, do tipo “dragline” complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

### 3.3 Execução

As operações de cortes compreendem:

3.3.1 Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto;

3.3.2 Transporte dos materiais escavados para aterros ou botaforas.



José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34



3.2.4- Grade de discos.  
3.2.5- Pulvi-misturador.  
Os equipamentos de compactação e mistura são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

### 3.3- Execução

3.3.1- Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da via serão removidos.

3.3.2- Após a execução de cortes, aterros e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

3.3.3- No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

## IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - Reforço de Sub Leito

Especificação de Serviço DNER-ES 300/97

### 1 DEFINIÇÃO

Reforço do subleito - camada granular de pavimentação executada sobre o subleito devidamente compactado e regularizado.

### 2 CONDIÇÕES GERAIS

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva

### 3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### 3.1 material

3.1.1 Os materiais constituintes são solos ou mistura de solos existentes, de qualidade superior a do subleito.

3.1.2 Os materiais destinados à confecção de reforço de subleito quando submetidos aos ensaios de caracterização de:

- DNER-ME 080

- DNER-ME 122

- DNER-ME 082

a) deverão apresentar Índice do Grupo, IG, igual ou menor que o IG do material do subleito

b) o índice de suporte Califórnia ISC deverá ser superior ao ISC do subleito, de acordo com indicações do projeto e expansão < 1,0% quando determinada através dos seguintes ensaios:

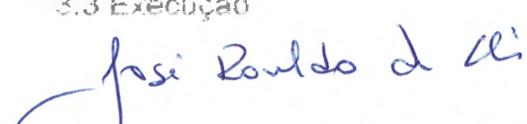
- compactação DNER-ME 129 (método A).

- Índice suporte califórnia - ISC, método DNER-ME 049 com a energia de compactação do método indicado.

#### 3.2 Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução do reforço do subleito: motoniveladora pesada com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores, tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático; grade de discos; pulvimisturador.

#### 3.3 Execução

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

3.3.1 A execução do reforço do subleito compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguida de espalhamento compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

3.3.2 Quando houver necessidade de executar camada de reforço com espessura final superior a 20cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de reforço será de 10 cm, após a compactação.

**IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA – Base estabilizada granuimetricamente**

Especificação de Serviço DNER-ES 303/97

**1- DEFINIÇÃO**

Base estabilizada granulometricamente – camada granular de pavimentação executada sobre base subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

**2- CONDIÇÕES GERAIS**

Não permitir a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

**3- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**3.1- Material**

3.1.1- Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, escória, mistura de solos e materiais britados ou produtos provenientes de britagem.

3.1.2- Os materiais destinados a confecção da base devem apresentar as seguintes características:

quando submetidos aos ensaios:

- DNER-ME 054/94
- DNER-ME 080/94
- DNER-ME 082/94
- DNER-ME 122/94

Deverão possuir composição granulométrica satisfazendo a uma das faixas do quadro a seguir de acordo com o nº N de tráfego do DNER:

Tipos	Para N > 5 X 10 <sup>6</sup>				Para N < 5 X 10 <sup>6</sup>		Tolerâncias da faixa de projeto
	A	B	C	D	E	F	
	% em peso passando						
2"	100	100	-	-	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	100	100	± 7

*Handwritten signature: José Ronaldo da Silva*

**José Ronaldo da Silva**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 413.912.926-34



Crescimento e Transparência  
**Todos por Minduri**  
 Administração: 2013/2016

**Município de Minduri**  
 www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-	± 7
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	10-100	± 5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	± 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70	± 2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	6-20	8-25	± 2

A fração que passa na peneira nº. 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%.

A porcentagem do material que passa na peneira nº. 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº. 40.

Quando submetido aos ensaios:

- DNER-ME 129 (Método B ou C)
- DNER-ME 049

O Índice de Suporte Califórnia, deverá ser superior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, com energia de compactação do Método B. Para rodovias em que o tráfego previsto para o período de projeto ultrapassar o valor de  $N = 5 \times 10^6$ , o Índice de Suporte Califórnia do material da camada de base deverá ser superior a 80%. neste caso, a energia de compactação será do Método C.

O agregado retido na peneira nº 10 deve ser constituído de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, estes isentos de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetidos ao ensaio de Los Angeles (DNER-ME 035), não deverão apresentar desgaste superior a 55% admitindo-se valores maiores no case de em utilização anterior terem apresentado desempenho satisfatório.

### 3.2- Equipamento

São indicados os seguintes equipamentos para a execução de base granular: motoniveladora pesada com escarificador; carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e pneumático; grade de discos,, Pulvi-misturador e central de mistura.

### 3.3- Execução

3.3.1- A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

3.3.2- Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base, será 10 cm, após a compactação.

**José Ronaldo da Silva**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 413.912.926-34  
 ID: M-2286190



## IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA – Imprimação

Especificação de serviço – DNER-ES 306/97

### DEFINIÇÃO

Imprimação – consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre este e o revestimento a ser executado.

### CONDIÇÕES GERAIS

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C, nem em dias de chuva.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### 3.1 Material

3.1.1 Os ligantes betuminosos empregados na imprimação poderão ser dos tipos seguintes:

- asfaltos diluídos CM-30 e CM-70;
- alcatrões AP-2 e AP-6.

3.1.2 A escolha do ligante betuminoso será feita em função da textura do material de base.

3.1.3 A taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usuais são as da ordem de 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>, conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

#### Equipamento

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

#### Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista deverá ser levemente umedecida.

Aplica-se a seguir o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base

José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal

CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190

imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

## IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA – Pintura Ligante

Especificação de Serviço DNER-ES 307/97



Importante. Os serviços descritos à partir deste item são tanto para os trabalhos de pavimentação como de recapeamento asfáltico.

### DEFINIÇÃO

Pintura de ligação – consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

### 2- CONDIÇÕES GERAIS

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva.

### 3- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### Material

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes.

- emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C

- emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>.

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

#### 3.2 Equipamento

3.2.1 Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

3.2.2 A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

#### Execução

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione viscosidade para espalhamento.

José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2 284100

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

A pintura de ligação é executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

### **IMPLANTAÇÃO ASFALTICA – Capa asfáltica em C.B.U.Q.**

#### **Especificação de Serviço DNER-ES 313/87**

Concreto Betuminoso – mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

O concreto betuminoso pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10° C.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **2.1 Material**

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso, os quais devem satisfazer estas Especificações e as especificações aprovadas pelo DNER.

##### **2.1.1 Ligante betuminoso**

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

- cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20, CAP-40 (classificação por viscosidade);

- alcatrões tipo AP-12,

podem ser usados também, ligantes betuminosos modificados quando indicados no projeto.

##### **2.1.2 Agregados**

##### **2.1.2.1 Agregado graúdo**

O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas.

##### **2.1.2.2 Agregado miúdo**

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.

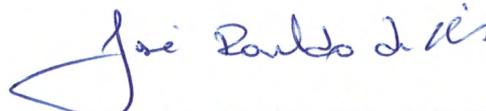
##### **2.1.2.3 Material de enchimento (filer)**

**José Ronaldo da Silva**

Prefeito Municipal

CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190



Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc. Quando aplicado deverá estar seco e isentos de grumos

### 2.2 Composição da mistura

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando, em peso das faixas			
Discriminação	Abertura Mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-	±7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	±7%
¾"	19,1	60-90	80-100	100	±7%
½"	12,7	-	-	85-100	±7%
3/8"	9,5	45-80	45-80	75-100	±7%
Nº 4	4,8	28-60	28-60	50-85	±5%
Nº 10	2,0	20-45	20-45	30-75	±5%
Nº 40	0,42	10-32	10-32	15-40	±5%
Nº 80	0,18	8-20	8-23-8	8-30	±2%
Nº 200	0,074	3-8		5-10	±2%

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

### 2.3 Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta Especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

#### 2.3.1 Depósito para ligante betuminoso

Os depósitos para ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado.

Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

#### 2.3.2 Depósito para agregado

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para sua dosagem.

#### 2.3.3 Usinas para misturas betuminosas

2.3.3.1 A usina deverá ser equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro com proteção metálica e escala de 90° a 210° C (precisão  $\pm 1^\circ$  C), deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador.

2.3.3.2 Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coietor de pó, alimentador de filer, sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de  $\pm 5\%$ ) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

#### 2.3.4 Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas, robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

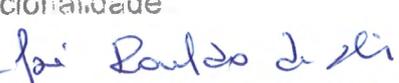
#### 2.3.5 Equipamento para espalhamento

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e acabamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocara a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

#### 2.3.6 Equipamento para a compressão

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 8,4 kgf/cm<sup>2</sup> (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionabilidade.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34

## 2.4 Execução

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

### 2.4.1 Produção do concreto betuminoso

A produção de concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

### 2.4.2 Transporte de concreto betuminoso

2.4.2.1 O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados no item 2.3.4.

2.4.2.2 Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável com tamanho suficiente para proteger a mistura.

### 2.4.3 Distribuição e compressão da mistura

2.4.3.1 A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificação no item 2.3.5.

2.4.3.2 Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso.

2.4.3.3. Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

2.4.3.4 Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

2.4.3.5 A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada de rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

2.4.3.6 Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, e modo a evitar a aderência da mistura.

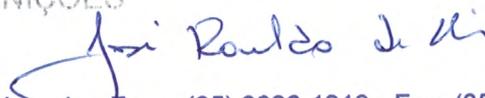
### 2.4.3.7 Abertura ao tráfego

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo ressecamento.

**DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL - GUIAS EXTRUSADAS**

Especificação de Serviço DNER-ES 290/97

DEFINIÇÕES



José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

Guias Extrusadas – Dispositivos de drenagem que funcionam como Meios-fios e Guias, em seção única.

Meios-fios – limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causado pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrente da declividade transversal, tendem a verter sobre o talude dos aterros. Desta forma os meios-fios tem a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

Guias – dispositivos com a função de limitar a área da plataforma aos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiro central, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

#### CONDIÇÕES GERAIS

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### Material

Concreto de cimento

O concreto, quando utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de revestimento, deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão (fck) mín. aos 28 dias, de 13,5 Mpa.

##### Execução

As guias extrusadas serão moldadas “in loco”, com emprego de fôrmas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizes, adequadas à execução de concreto por extrusão, compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir:

- escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicados no projeto;
- execução da base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;
- lançamento, por extrusão, de concreto.

#### MEIOS-FIOS, GUIAS, PASSEIO E ACESSIBILIDADE.

Especificação de Serviço DNER-ES 290/97

#### DEFINIÇÕES

Meios-fios – limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causado pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrente da declividade transversal, tendem a verter sobre o talude dos aterros. Desta forma os meios-fios tem a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

Guias – dispositivos com a função de limitar a área da plataforma aos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna

necessária a orientação do tráfego como: canteiro central, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

#### CONDIÇÕES GERAIS

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### Material

##### Concreto de cimento

O concreto, quando utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de revestimento, deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão (fck) min., aos 28 dias, de 18 Mpa.

##### Execução

Os meios-fios e Guias serão moldadas "in loco", com emprego de fôrmas metálicas deslizantes, adequadas à execução de concreto, compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir:

- escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicados no projeto;
- execução da base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;
- lançamento, por extrusão, de concreto.

No prolongamento da rua Santa Catarina do lado esquerdo sentido rua Ceara, deverá ser executado um passeio de concreto com FCK igual a 10 mpa com uma espessura de 6,00cm e largura de 1,50m, totalizando uma área de 253,50m<sup>2</sup>, desempenado e com junta seca. Após a execução do passeio, o mesmo deverá ser molhado 02 vezes por dia durante 08 dias.

Serão construídas duas rampas de acesso de deficiente em concreto simples, FCK = 25 mpa, desempenado e com pintura indicativa, conforme detalhe no projeto arquitetônico.

### 3 – LIMPEZA DA OBRA:

#### 3.1 – Limpeza geral completa, durante e final da obra:

A obra será entregue em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para o seu uso imediato, livre de restos de construções, entulhos e terra excedente. Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela construtora para um local apropriado aprovado previamente pela Prefeitura Municipal de Minduri.

### 4 – CUIDADOS ESPECIAIS COM A OBRA:

#### 4.1 – Proteção da obra.



  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

Deve-se prever o isolamento, fechamento de toda a obra durante sua execução, deve-se também fazer o isolamento com obstáculos e faixas de sinalização e indicação evitando assim acidentes com o trânsito e crianças durante todo o período da execução.

#### 4.2 – Organização e apresentação da obra:

A obra deve ser mantida em perfeitas condições de trabalho. Livre de entulhos, pregos caídos ao chão, restos de materiais espalhados, ou seja, deve-se manter em local adequado o armazenamento de materiais, de entulhos, de madeiras, de areia e outros, e ainda, ao final de cada dia deve ser feita uma limpeza na obra e ao final da semana uma limpeza geral da obra.

4.3 – Lembramos que todos os serviços constantes neste relatório técnico, mesmo não estando nominalmente especificados no memorial descritivo deverão ser executados dentro das normas da ABNT.

#### 5 – MEDIÇÕES:

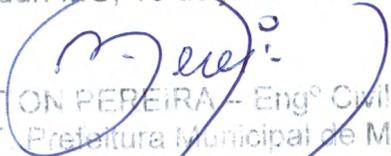
As medições deverão ser executadas pela Fiscalização de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra após verificação do relatório de medição que deverá ser apresentado pela Contratada até o 25º dia do mês, sendo que a fiscalização terá cinco dias para emissão do Relatório de Execução Físico-financeiro.

Importante.

Qualquer constatação de adequação do projeto que gere aditamento de quantitativos seja de acréscimos ou supressões, deverá ser comunicado imediatamente para a fiscalização para que possa atestar e procede a respectiva documentação de legalização do objeto.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Minduri-MG, 10 de julho de 2013.

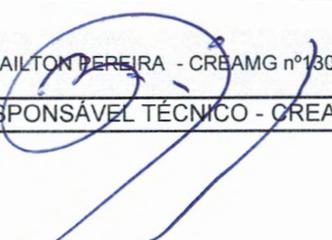
  
MARCOS AILTON PEREIRA - Engº Civil - CREAMG nº130483/D  
R. T. Prefeitura Municipal de Minduri.

José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926 34  
ID: M-2.28619C

## ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>PROGRAMA</b> EMPREENDIMENTO      Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q PROPONENTE           Prefeitura Municipal de Minduri-MG MUNICÍPIO              Minduri-MG RESPONSÁVEL TÉCNICO    MARCOS AILTON PEREIRA - CREAMG nº1304 ART Nº1.750.530 DE 12/04/201	VALOR DO INVESTIMENTO <b>117.443,10</b> VALOR DO REPASSE <b>110.000,00</b> FINANCEIRA FÍSICA	CONTRATO Nº
--	---	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %						
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	6.372,92	5,43	100%						
				R\$ 6.372,92						
2	OBRAS VIÁRIAS	69.392,37	59,09	50%		50%				
				R\$ 34.696,19	R\$ 34.696,19					
3	DRENAGEM	9.412,83	8,01			100%				
					R\$ 9.412,83					
4	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	22.208,49	18,91	50%		50%				
				R\$ 11.104,25	R\$ 11.104,25					
5	LIMPEZA GERAL	1.007,40	0,86			100%				
					R\$ 1.007,40					
6	PASSEIO E RAMPA	9.049,10	7,71	20%		80%				
				R\$ 1.809,82	R\$ 7.239,28					
<b>TOTAL SIMPLES - %</b>			100,00	45,97%	54,03%					
<b>TOTAL SIMPLES - R\$</b>		117.443,10		53.983,17	63.459,93					

Minduri-MG, 14/04/2014. <hr/> DATA	MARCOS AILTON PEREIRA - CREAMG nº130483/D  <hr/> RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA	JOSE RONALDO DA SILVA - Prefeito Municipal <hr/> PROPONENTE	VISTO
---------------------------------------	---	--	-------

**José Ronaldo da Silva**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 413.912.926-34  
 ID: M-2.286190





**ANEXO II - MODELO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG		FOLHA Nº: 01/01
OBRA: Obras de Melhoramento de Vias Públicas		DATA: 14/04/2014
LOCAL: RUA TOCANTIS; RUA CEARA; PROLONGAMENTO DE RUA SANTA CATARINA E RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM.		FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO SUL DEZEMBRO/2013		( ) DIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses		( x ) INDIRETA LDI 26,94%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-BAR-046	BARRACÃO DE OBRA	M2	12,00	298,25	378,60	4.543,20
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO	UN	2,00	720,70	914,86	1.829,72
2	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS					
2.1	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	1.984,00	1,13	1,43	2.837,12
2.2	OBR-VIA-145	EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; INCLUSIVE AQUISIÇÃO E EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL (E = 15 CM)	M3	297,80	10,98	13,94	4.148,54
2.3	OBR-VIA-315	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 0 A 10 KM	M3XKM	1.740,96	0,92	1,17	2.036,92
2.4	OBR-VIA-429	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 30 A 50 KM (AREIA)	M3XKM	2.959,11	0,37	0,47	1.390,78
2.5	OBR-VIA-430	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 30 A 50 KM (BRITA)	M3XKM	1.016,63	0,37	0,47	477,82
2.6	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 40 KM (DMT = 350 KM) MATERIAL BETUMINOSO	TXKM	1.527,68	0,34	0,43	656,90
2.7	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	1.984,00	3,44	4,37	8.670,08
2.8	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	1.984,00	0,90	1,14	2.261,76
2.9	OBR-VIA-180	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M3	72,04	448,87	569,80	41.048,39
2.10	OBR-VIA-405	TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT ACIMA DE 50 KM	M3XKM	7.924,40	0,58	0,74	5.864,06
3	DRE-001	DRENAGEM					
3.1	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG	M	603,00	12,30	15,61	9.412,83
4	URB-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					
4.1	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM	M	603,00	29,01	38,83	22.208,49
5	LIM-001	LIMPEZA GERAL DE OBRA					
5.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL FINAL DE OBRA	M²	1.984,00	0,40	0,51	1.007,40
6		PASSEIO E RAMPAS					
6.1	URB-PAS-006	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m²	253,50	26,64	33,82	8.572,56
6.2	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UND	2,00	187,70	238,27	476,53
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>117.443,10</b>

MARCOS AILTON PEREIRA - R. T. Prefeitura Municipal de Minduri-MG

Engº Civil - CREAMG nº130483/D  
CREA

JOSE RONALDO DA SILVA - Prefeito Municipal de Minduri-MG

ART Nº1.750.530 DE 12/04/2014

**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP / MG  
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - 7º andar - Serra Verde - Edifício Minas  
31630-900 - Belo Horizonte - MG - www.transportes.mg.gov.br  
(31) 3915.8309 - Fax: (31) 3915.8311



R.R. CM30

240 Km

MASSA

USINA  
C.B.U.Q.

35 Km

AREIA/  
BRITA

110 Km

MATERIAL DE JAZIDA PARA  
CONSERVAÇÃO (cascalho)

4,5 Km

OBRA

PROJETO- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

RUA TOCANTINS; RUA CEARA; PROLONGAMENTO DAS RUAS  
SANTA CATARINA E ANTÔNIO OZANAM - MINDURI-MG



Crescimento e Transparência  
Todos por Minduri  
Administração 2013/2016

**Município de Minduri**

[www.minduri.mg.gov.br](http://www.minduri.mg.gov.br) - [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)



José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-00

ID: M-2.286197

**Processo Licitatório n.º : 031/2014**  
**Tomada de Preços n.º : 002/2014**

A Prefeitura Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Penha, 99, bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob n.º 17.954.041/0001-10, isenta de Inscrição Estadual, através da Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG, torna público aos interessados do ramo, que promoverá, sob a regência da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e o acórdão do TCU n.º 325/2007 a Licitação Modalidade – “TOMADA DE PREÇOS”, de acordo com as disposições contidas neste edital:

### **Entrega de Envelopes para Habilitação e Proposta Comercial**

Data/Hora: 11/06/2014 às 13:45 horas  
Local: Prefeitura Municipal de Minduri – MG .  
Rua: Penha, 99 – Bairro Vila Vassalo – Minduri – MG - CEP: 37 447- 000.

### **Abertura dos Envelopes de Documentação**

Data/Hora: 11/06/2014 às 14:00 horas  
Local: Prefeitura Municipal de Minduri – MG .  
Rua: Penha, 99 – Bairro Vila Vassalo – Minduri – MG - CEP: 37.447- 000.

### **Abertura dos Envelopes de Proposta**

Data/Hora: 11/06/2014 às 14:00 horas  
Local: Prefeitura Municipal de Minduri – MG .  
Rua: Penha, 99 – Bairro Vila Vassalo – Minduri – MG - CEP: 37.447- 000.

### **Retirada do Edital**

Para obter o Edital completo os interessados deverão manifestar seu interesse junto a Comissão de Licitação de Minduri – MG, na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na Cidade de Minduri – MG e informações pelo telefone 035 3326 1219 de segunda a sexta feira no horário de 12:00 as 18:00 horas.

**O Edital deverá ser retirado no endereço acima citado e será fornecido a todos os interessados, Gratuitamente.**

### **01- Da Disposição Legal**

A presente Licitação, Modalidade **Tomada de Preços 002/2014** será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **02- Do Objeto**

**A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Públicas no Município de Minduri - MG com a Prestação de Serviços e com o Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de Recursos Financeiros, Convênio celebrado entre a MGI-Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Minduri - MG com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014.**



Crescimento e Transparência  
Todos por Minduri  
Administração 2013/2016

# Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



6.1.10 - Declaração de Regularidade e conhecimento do Edital, conforme Anexo X do Edital.

6.1.11 - Declaração de que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame conforme **Anexo XI** do Edital.

6.2. – Documentação para **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá em:

6.2.1 — Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(2013)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.2.2 — A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar certificada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

## ÍNDICES:

A - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)  $\geq 1,00$  ONDE:**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

B - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq 1,00$  ONDE:**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C - **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq 1,00$  ONDE:**

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado, e as sociedades limitadas deverão apresentá-lo, assim como as demonstrações contábeis, através da cópia extraída do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento.

6.3 — O envelope n.º 01 deverá conter também a documentação para **qualificação técnica** a saber:

6.3.1 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do engenheiro responsável no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com prova de regularidade de débitos.

6.3.2 - Atestado da capacitação técnico-operacional, registrado no CREA, fornecido por empresas públicas ou privadas, acompanhado do respectivo Acervo Técnico, comprovando que a licitante já desempenhou satisfatoriamente atividades semelhantes e compatíveis com o objeto licitado, devendo o atestado indicar local, natureza, quantidades, prazos e outros dados característicos da obra executada (em um único atestado).

6.3.3 – Atestado de Visita Técnica, anexo III, fornecido pela Prefeitura Municipal de Minduri – MG, comprovando que o interessado compareceu ao setor para conhecer as condições locais pertinentes à prestação dos serviços.

6.4 — **Toda documentação solicitada deverá conter o mesmo número do CNPJ apresentado pela licitante.**

6.4.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.4.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Certidão Negativa de Débito junto a PGFN/SRF, desde que conste no próprio documento que é válido para a matriz e filiais e o Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o reconhecimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.4.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5 — Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.6 — A comissão de Licitação, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais dos documentos apresentados em cópias.

6.7 — Os documentos que exijam prazo de validade, deverão estar em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes documentação.

6.8 — Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir, após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação.

6.9 — Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia autenticada, podendo dar-se a autenticação pela própria Comissão à visita do original.

## **07 - Impedido de Participação**

7.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação:

a) Empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri \_ MG , enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Empresas que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Cooperativas;

e) Servidor da Prefeitura Municipal de Minduri – MG .

f) Não será permitida a participação sob a forma de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

7.2 - Constitui fato impeditivo de participação na presente Licitação a não apresentação dos documentos solicitados no item 7 deste Edital e seus subitens.

7.3 - Nenhum preposto poderá representar mais de uma empresa licitante.

## **08 - Da Proposta**

8.1 — A Proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, em uma via, com identificação da empresa proponente, datada e assinada pelo seu representante legal, não podendo conter emendas ou rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá apresentar os seguintes elementos:

8.2 – Descrição do objeto licitado;

8.3 — Indicação do preço global da proposta observando-se o item 9.5 do edital, expresso em numeral, por extenso e em moeda corrente, que corresponderá a planilha Orçamentária;

**8.4 – Indicação do prazo para execução total da obra, que deverá ser no máximo 02 (dois) meses a contar da data de assinatura de contrato**

8.5 - Cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

8.6 – Planilha Orçamentária deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua carteira profissional (CREA), anexa a proposta comercial, constante no Anexo V.

8.7 - A carta de apresentação da proposta, deverá indicar valor ou porcentagem para material, máquina, ferramentas, mão de obra etc., a fim de estabelecer base de cálculo das retenções para Previdência Social (INSS).

8.8 - Detalhamento de todas as despesas direta e indiretas que compõe o BDI, informando inclusive as alíquotas de impostos e obrigações incidentes, sob pena de desclassificação.

8.9 - Os Preços Unitários propostos deverão englobar todos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, carga e descarga, armazenamento, BDI e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes;

o.9.1 - Os tributos IRPJ e CSLL não poderão compor o BDI (bonificação de despesas indireta) ou LDI (Lucros e despesas indireta), ou em qualquer outro item componente da planilha orçamentária;

8.10 — Este serviço deverá ser cotado com a inclusão de todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer;

8.11 — O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se na data marcada para abertura dos envelopes de documentação.

8.12 — Na hipótese de não estar expressamente consignado na proposta apresentada, o prazo de validade da mesma será de 60 (sessenta) dias corridos.

8.13 – Com o recebimento da proposta, a Prefeitura entenderá que o projeto, prazos, especificações e locais foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra fora, considerados para execução dos serviços.

---

## **09 - Dos Procedimentos de Abertura e Julgamento das Propostas**

---

1 — Na data e horário designados, serão abertos e examinados os envelopes de habilitação, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, com devolução dos envelopes fechados da proposta comercial aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso.

9.2 — Em seguida serão abertos dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Caso haja desistência do prazo recursal pelos proponentes, deverá ser registrado em ata, assim como as demais ocorrências havidas durante a abertura do certame, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.3 — Encerrado o procedimento constante do item 10 a Comissão de Licitação procederá ao julgamento das propostas ou designará prazos para fazê-lo lavrando ata circunstanciada.

9.4 — Durante o prazo de julgamento das propostas, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

9.5 — Serão desclassificadas as propostas que:

- 9.5.1 - Não atendam as disposições contidas neste Edital;
- 9.5.2 - Apresentam preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado e,
- 9.5.3 - Sejam omissas, vagas ou apresentam irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.4 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- 9.5.5 - Tiver parcelas e informações relativas aos tributos IRPJ e CSLL em suas planilhas de custo, orçamento, BDI ou LDI, conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – plenário de 23/05/2007, publicado no DOU em 28/05/2007, que tenha valor inexeqüíveis, de acordo com o artigo 48 incisos I e II da lei 8666/93,
- 9.5.6 - Não apresentar cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;
- 9.5.7 - Não apresentar Planilha Orçamentária assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua carteira profissional (CREA);
- 9.5.8 - Não apresentar detalhamento de todas as despesas diretas e indiretas que compõe o BDI, informando inclusive as alíquotas de impostos e obrigações incidentes.
- 9.5.8.1 - Em face ao Acórdão 325/2007 – Plenário do Tribunal de contas da União, devem ser seguidas as seguintes premissas acerca dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas – LDI:
- 9.5.8.2 - Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não poderão compor o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;
- 9.5.8.3 - Os itens Administração Local, Instalações de Canteiro e Acompanhamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI.

9.6 — Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a queda de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes.

9.7 — Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão procederá ao sorteio em ato público.

9.8 — Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis, para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentarem nova documentação ou proposta, isentas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

## **10 - Do Julgamento das Propostas**

10.1 - A Comissão analisará minuciosamente as propostas econômicas das licitantes, julgando-as segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

**10.2 - Para efeito de julgamento, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a licitante que, bem como obedecidas todas as exigências do Edital, inclusive de especificações técnicas, oferecer o MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL, em forma de Maior Desconto Linear Aplicado no BDI referencial em todas as composições de serviços discriminados, tendo como referencia valor TETO da Planilha Orçamentaria elaborada pela Prefeitura Municipal de Minduri – MG, detalhada no formulário específico e deverá vir ainda expresso na planilha orçamentaria de preços da empresa licitante o valor do bônus e despesas indiretas – BDI, adotado para a execução do objeto licitado, já considerados todos os custos diretos e indiretos, acessórios e encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, incidentes sobre o preço.**

10.3 - Não se considerará qualquer oferta vantajosa não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Minduri – MG poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras Propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram anteriormente.

10.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão convidará as licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

10.6 - A licitação será julgada e adjudicada à licitante que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**.

10.7 - Durante o prazo de julgamento das propostas, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.8 - Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a queda de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes.

10.9 - Com a fiel obediência aos dispositivos estabelecidos neste Edital, a Comissão procederá ao julgamento das propostas, observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

---

## **11 – Da Impugnação e dos Recursos Administrativos**

---

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Comissão, a licitante que não se manifestar até **03 (três) dias úteis** anteriores a abertura dos envelopes de Habilitação e o cidadão até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos mesmos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

2 - A impugnação apresentada, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 - Dos atos e decisões relacionados com a Licitação cabe Recurso, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) julgamento das Propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação;
- d) aplicação das penalidades de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri – MG.

11.4 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.3., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

11.5 - Os Recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.3. terão efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

11.6 - A continuidade da Reunião, no caso de interposição de Recurso, será comunicada aos interessados, via fax, e-mail postal.

11.7 - Os Recursos interpostos deverão ser comunicados, antes da decisão da autoridade competente, às partes interessadas, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.8 - Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 - Se o término dos 05 (cinco) dias úteis de que trata os subitens 11.1 e 11.3 deste edital recaírem em dia sem expediente na Prefeitura, o prazo será transferido automaticamente para o primeiro dia do seu funcionamento.

11.10 - Decairá do direito de impugnar dos termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que viciariam a licitação, hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

11.11 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trâmite da decisão a ela pertinente.

---

## **12 - Da Dotação Orçamentária**

---

12.1 — Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Dotações Orçamentárias	Reduzido	Descrição das Dotações Orçamentárias
2.05.01.15.451.009.1.0019- 449051		Recomposição da Infraestrutura Urbana em CBUQ com Melhoramento de Vias Públicas de Minduri - MG

### 13 - Condições de Pagamento

13.1 — O pagamento decorrente da execução dos serviços desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por medição mensais, após apresentação dos documentos fiscais devidos, de acordo com o **Cronograma Físico Financeiro**, de que tratam os apresentado no Anexo VIII deste instrumento.

13.2 - A contratada deverá apresentar ao contratante, antes do recebimento referente à primeira parcela o certificado de ...ricula da obras, expedido pelo INSS – Instituto Nacional de Previdência nacional. Deverá apresentar também a ART da obra e juntamente com a ART do responsável pela obra, devidamente assinadas e quitadas pela CONTRATADA de acordo com as exigências do CREA.

### 14 – Das Condições Gerais para Contratação

14.1 - A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo II** deste Edital.

14.2 - Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

14.3 - A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que dar-se-á por carta com "AR" (Aviso de Recebimento), telegrama, fax ou e-mail, para assinar o Termo de Contrato, na sede da **Prefeitura Municipal de Minduri – MG**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 18** deste Edital e seus subitens.

14.4 - Será exigida, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a apresentação dos documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, que são a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela CEF, e a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais emitida pela Receita Federal, devidamente atualizados.

14.4.1 - A não-apresentação dos documentos, dentro do prazo estabelecido no **subitem 14.3**, ou a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista no **item 20** deste Edital e seus subitens.

14.5 - Ocorrendo a situação prevista no **subitem 14.4.1**, reserva-se a Prefeitura Municipal de Minduri \_ MG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.6 - As disposições do **subitem 14.4.1**, não se aplicam às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

14.7 - A Minuta do Termo de Contrato, **Anexo II** deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

14.8 - Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

- 14.9 – Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.
- 14.10 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.
- 14.11 – Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 14.12 – A justificativa para a paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pela Prefeitura.
- 14.13 – O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar ao Departamento de Obras desta Prefeitura, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA – MG.
- 14.14 - Somente será admitida a subcontratação parcial dos serviços em situações específicas, plenamente justificadas pela licitante vencedora que contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri – MG , que deverá submeter o pleito à análise prévia da Prefeitura, que poderá aprová-lo ou não.
- 14.14.1 - No caso de subcontratação parcial dos serviços, a subcontratada deverá comprovar possuir os mesmos requisitos de habilitação exigidos na licitação, observados os **subitens 14.14. e 14.15** deste Edital.
- 14.14.2 - Em que pese a responsabilidade solidária da licitante vencedora que contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri – MG e da sua subcontratada, relativamente à execução do objeto da subcontratação, permanecerá inalterada a responsabilidade direta e integral da licitante vencedora que contratar com a Prefeitura relativamente ao objeto integral do contrato perante a Prefeitura Municipal de Minduri \_ MG.
- 14.15 - A participação na licitação implica para a licitante vencedora que contrate com a Prefeitura Municipal de Minduri \_ MG e sua subcontratada integral e irretroatável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Edital, obrigando-as à observância do mesmo, das normas técnicas gerais e especiais pertinentes aos serviços licitados, das normas administrativas da Prefeitura Municipal de Minduri – MG e da legislação vigente aplicáveis.
- 14.16 - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Minduri – MG o direito de, a seu exclusivo e justificado critério, vetar a subcontratada que venha a ser indicada pela licitante vencedora, bem como de exigir a substituição da subcontratada, em qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta a sua inidoneidade ou incapacidade técnica.

---

## 5 - Da Garantia Contratual

---

- 15.1 - A licitante vencedora, para garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações para com a Prefeitura Municipal de Minduri – MG , deverá prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação em conformidade com o disposto no Artigo 56 §1o da Lei 8.666/93 e no subitem 8.2 da Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, **Anexo II** deste Edital.
- 15.2 - A garantia prestada pela licitante vencedora que contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri – MG será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, pela variação “pro rata tempore” do IGPM.

---

## 16 - Da Fiscalização da Obra

---

- 16.1 – Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar objeto desta licitação o Departamento de Obras e Setor de Engenharia desta Prefeitura, que indicará um servidor específico para o acompanhamento e fiscalização da obra, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

16.3 - O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e/ou serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.4 - O diário de Obras ou serviços deverão ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem ônus para a Prefeitura.

---

## 17 - Da Entrega e do recebimento da Obra

---

17.1 - A obra será acompanhada e recebida de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.2 - Concluído os serviços, a contratada deverá comunicar por escrito o término da obra ou serviços, os quais estiverem em perfeitas condições, e atestados pela fiscalização, estes serão recebidos, provisoriamente.

17.3 - O recebimento dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Departamento de Obras e Engenharia desta Prefeitura, nos termos do artigo 25, b, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.3.1. A empresa contratada se obriga a manter na obra o "Livro de Ocorrências" ou Diário de Obras, onde serão relatadas todas as eventualidades ou fases acontecidas durante a execução da obra.

17.4 - Até 90 (noventa) dias após a entrega do serviço e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, a Prefeitura expedirá "Termo de Recebimento Final dos Serviços", sem prejuízo, entretanto do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

17.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

---

## 18 - Das Penalidades

---

18.1 - A recusa injustificada da adjudicatória em cumprir a ordem de serviço ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.2 - O inadimplemento da obrigação prevista nesta Licitação acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

18.3 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar a adjudicatária ou contratada as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

18.4 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.4.1 - 0,3% (três décimos por cento), por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

18.4.2 - 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

18.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente:

- recusar-se em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no **subitem 14.3** deste Edital, ou desistir do mesmo;
- não manter as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação;
- praticar atos visando a frustrar os objetivos da Licitação;
- ser condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri - MG.

18.5 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Minduri - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

18.6 – No caso de descumprimento dos prazos previstos no cronograma físico financeiro, perderá a contratada o valor referente à caução, sem prejuízo de eventual indenização de perdas e danos.

18.7 – A critério da Prefeitura Municipal de Minduri \_ MG, poderão ser aplicadas as penalidades dispostas nos arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no **subitem 18.4.** deste Edital, bem como da responsabilização civil e penal cabíveis.

18.8 - Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

18.9 - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## **19 - Das Disposições Finais**

19.1 — As propostas, de acordo com os preceitos legais, integrarão o processo de licitação, ficando os licitantes obrigados a aceitar a ordem de compra ou serviço que porventura lhes seja enviada.

19.2 — Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração/apresentação das propostas de que tratam a presente licitação.

19.3 — Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

19.4 — A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a introdução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

19.5 — A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados.

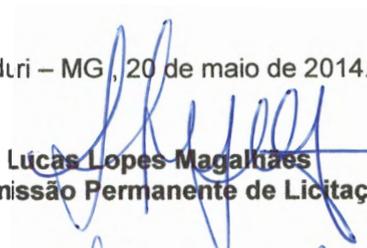
19.6 — No interesse da Administração Municipal, esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

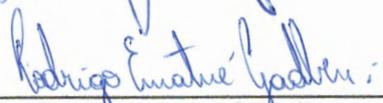
19.7 — Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG , na Rua Penha , nº 99 , Bairro Vila Vassalo , Minduri – MG ou pelo telefone (0xx35) 3326 1219 .

19.8 — A Empresa Licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e a legitimidade de todas as informações e documentos apresentados, em qualquer fase desta licitação.

19.9 — Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no Foro da Comarca de Cruzília , Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

Minduri – MG , 20 de maio de 2014.

  
**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri \_ MG .

De Acordo:   
**Dr. Rodrigo Ematné Gadben**  
Assessor Jurídico do Município de Minduri \_ MG  
OAB/MG 105711

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA  
CNPJ/MF 07.636.375/0001-91**



**ROBERTA BARONI NIEMEYER**, brasileira, casada com separação total de bens, empresária, nascida em 20/01/1981, natural de Varginha – MG, residente à Av. Manoel Diniz, 70 Bairro Industrial JK, Varginha MG, CEP 37062-480, portadora da carteira de identidade nº MG-11.383.004 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 042.425.096-93.

**DONIZETI REIS DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 04/01/1957, natural de Varginha MG, residente na Rua Walfrido Barbosa da Fonseca, 375, Conjunto Habitacional Novo Damasco, CEP 37.060-180, portadora da carteira de identidade nº M-6.514.353 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 376.679.206-72.

Sócias componentes da sociedade empresária limitada, denominada **CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA**, com sede e foro à Rodovia BR.491, KM.10, Bairro Zona Rural, no município de Três Corações MG, CEP 37.410-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.636.375/000191, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120740869-1 em 13/10/2005, resolvem, de comum acordo, e em conformidade com as determinações da **LEI nº 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO**, alterar e consolidar o referido contrato social e o fazem, na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Demissão e Admissão de Sócio**

A sócia **DONIZETI REIS DA SILVA**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, retira-se da sociedade transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio recém admitido na sociedade **ALEXANDRE MARTINS NIEMEYER**, brasileiro, casado com separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 22/08/1973, natural de Varginha - MG, residente à Av. Manoel Diniz, 70, Bairro Industrial JK, CEP 37062-480 Varginha – MG, portador da Carteira de Identidade nº MG.5.811.273 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 739.019.896-68.



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signatures]*



**Cláusula Segunda -Transferência de cotas**

A sócia Roberta Baroni Niemeyer, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere 4%(quatro por cento), de sua participação, correspondente á 15.840 (quinze mil e oitocentos e quarenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), ao sócio recém admitido ALEXANDRE MARTINS NIEMEYER, também já qualificado neste instrumento, dando a cedente ao cessionário, plena, rasa e geral quitação, e nada mais tendo a reclamar e a contestar.

**Cláusula terceira – Do Objeto Social da Matriz**

O objeto social da matriz passa ser **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS, MASSA ASFÁLTICA , EMULSÕES E USINA DE**

**ASFALTO.**

**Cláusula quarta - Da Criação de Filial**

Fica criada por força deste instrumento, a primeira filial em 24/11/2011, que terá sua sede Avenida Doutor José da Frota Vasconcelos, 44, Bairro Industrial JK, CEP 37.062-500, Varginha MG, e para a qual designa um capital social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).tendo como objetivo **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS, MASSA ASFÁLTICA , EMULSÕES E USINA DE ASFALTO.**

**Cláusula quinta – Da Administração**

A administração da sociedade caberá à **ALEXANDRE MARTINS NIEMEYER** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Serviço Notarial Privativo (RUA)  
FICÇÃO - VARGINHA - MG  
(35) 3222-3333  
Certifico e dou fé que confere re...  
co... o original.  
06 JUN. 2014  
Em tes...  
Titular  
e Souza Frota - Suc...  
EMOL.: 5,68  
RECOMPE: 0,121  
TFJ:  
VFU:

*(Handwritten signature)*



*(Handwritten mark)*



quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**Cláusula sexta – Do aumento de Capital**

Por força deste instrumento, o capital social que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa para R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Único -** O aumento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ora verificado no capital social, se dá com a realização de lucro suspensos, anteriormente contabilizados em conta específica do patrimônio líquido.

**Cláusula sétima – Do Capital Social**

Serviço Notarial Privativo "BRAGA"  
1º OFÍCIO - VARGINHA - MG  
(35) 3222-3357  
Certifico e dou fé que confere com o original.  
Varginha MG 06 JUN 2011  
Em test. da verdade.

capital social se encontra totalmente integralizado parte em moeda corrente do País, e parte em Maquinas e Equipamentos, e por força deste instrumento passa a ser distribuído aos sócios da seguinte forma:

ROBERTA BARONI NIEMEYER	760.000 quotas	R\$ 760.000,00
ALEXANDRE MARTINS NIEMEYER	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>800.000 quotas</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro – distribuição do capital entre Matriz e Filial.**

<b>MATRIZ</b> .....	<b>R\$ 795.000,00</b>
<b>-FILIAL</b> .....	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 800.000,00</b>

**Parágrafo Segundo –** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Obel Fiscalizado  
EMOL. 1,68  
RECOMP. 0,22  
TFJ: 1,21  
VFU: 5





**Em virtude desta alteração fica consolidado o contrato social da Sociedade Empresária Ltda.**

**Cláusula Primeira**

A sociedade gira sob a razão social de **CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA**, e tem sede à Rodovia BR.491, KM.10, Bairro Zona Rural, no município de Três Corações MG, CEP 37.410-001 e filial à Avenida Doutor José da Frota Vasconcelos, 44, Bairro Industrial JK, CEP 37.062-500, Varginha MG.

**Cláusula Segunda**

Destaca-se para atividade da matriz e filial: **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS, MASSA ASFÁLTICA, EMULSOES E USINA DE ASFALTO.**

**Cláusula Terceira**

O capital é de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, parte moeda corrente nacional e parte em Máquinas e Equipamentos, assim distribuído aos sócios:

<b>ROBERTA BARONI NIEMEYER</b>	<b>760.000 quotas</b>	<b>R\$ 760.000,00</b>
<b>ALEXANDRE MARTINS NIEMEYER</b>	<b>40.000 quotas</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>800.000 quotas</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

Service Notarial Privativo BR/ACR  
1º OFÍCIO - VARGINHA - MG  
(35) 3222-  
Certifico e dou fé que confere com o original.  
Varginha MG 06 JUN. 2011  
Em testº da verdade.  
Titular  
e Souza Frota - Subst

de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
EMOL. 0,22  
RECOMPE: 1,21  
TFJ:  
VFU: 5,11



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





### Cláusula Oitava

Por assumir a administração, o sócio **ALEXANDRE MARTINS NIEMEYER**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

### Cláusula Nona

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, a vontade ou o interesse individual de um dos sócios não prevalecerá para o pedido de liquidação judicial da sociedade.

### Cláusula Décima

A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2005 e seu prazo é indeterminando.

### Cláusula Décima Primeira

Fazendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

### Cláusula Décima Segunda

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

serviço Notarial Privado de 1ª Classe  
1º OFÍCIO - VARGINHA - MG  
(35) 3222-3357  
Certifico e dou fé que confere com o original.

Varginha  
MG  
06 JUN. 2014

Em test. da verdade.  
Titular  
do Br. nº

Sob Fiscalização  
e Autenticação

EMOL.: 0,68  
RECOMPE.: 0,22  
TFJ: 5,11  
VFU:



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA  
CNPJ/MF 07.636.375/0001-91**



ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

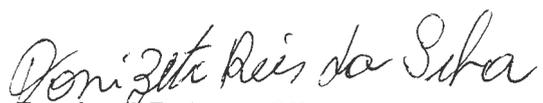
**Cláusula Décima Terceira**

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E como assim contratam, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos e cláusulas acima e fazem o presente instrumento em 03 (vias) de igual teor e forma.

**VARGINHA – MG, 24 de novembro de 2011.**

  
**Roberta Baroni Niemeyer  
Sócia**

  
**Alexandre Martins Niemeyer  
Sócio Administrador**

  
**Donizeti Reis da Silva**



  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4762989  
EM 31/01/2012  
CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA#**

PROTOCOLO: 11/432.723-8

**AE0642589**



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.**  
**NIRE 312.0565797-0**



**ROGÉRIO DE BRITO CÂNDIDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/01/1971, na cidade de Varginha - MG, inscrito no CPF nº 739.021.286-15 e portador do RG nº M-5.407.371 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Presidente Arthur Bernardes, nº 431, Bairro Vila Pinto, na cidade de Varginha - MG, CEP: 37010-710; e,

**ROBERTO DONIZETI CÂNDIDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/12/1965, na cidade de Varginha - MG, inscrito no CPF nº 523.432.436-20, e portador do RG nº MG-3.692.737, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Presidente Antônio Carlos, nº 85, Bairro Centro, na cidade de Varginha - MG, CEP: 37002-000, únicos sócios da empresa PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., com sede à Rua João Urbano de Figueiredo, nº 60, Bairro Parque Boa Vista, CEP: 37014-510, na cidade de Varginha - MG, inscrita no CNPJ nº 03.091.412/0001-72, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o NIRE nº 312.0565797-0 em 12/04/1999, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Admissão de Sócio**

É admitida na qualidade de sócio **DANIELA BRITO CÂNDIDO TOSI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 034.664.016-40, e portadora do RG nº MG-10.366.827 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Luiz Ferreira Campos, nº 650, Bairro Campos Elíseos, na cidade de Varginha - MG, CEP 37.018-400.

**Cláusula Segunda – Cessão de Quotas**

O sócio **ROGÉRIO DE BRITO CÂNDIDO**, na condição de cedente, cede e transfere 373.750 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta) quotas, as quais estão inteiramente integralizadas. A cessão se dará da seguinte forma:

**DANIELA BRITO CÂNDIDO TOSI**..... 162.500 quotas

**ROBERTO DONIZETI CÂNDIDO**..... 211.250 quotas

**Parágrafo Primeiro** - O Cedente **ROGÉRIO DE BRITO CÂNDIDO** por este instrumento, cede à Cessionária **DANIELA BRITO CÂNDIDO TOSI** as quotas sociais de que é titular, e já integralizadas, pelo valor de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), assim como todos os seus direitos e obrigações contratuais

**Parágrafo Segundo** - A Cessionária **DANIELA BRITO CÂNDIDO TOSI** pagará o valor referido da cláusula anterior, mensalmente, a iniciar pela data de 30 de Abril de 2013, 08 (oito) parcelas, sendo as 07 (sete) primeiras parcelas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a oitava e última parcela no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Terceiro** - O Cedente **ROGÉRIO DE BRITO CÂNDIDO** por este instrumento, cede ao Cessionário **ROBERTO DONIZETI CÂNDIDO** as quotas sociais de que é titular, e já integralizadas, pelo valor de R\$ 211.250,00 (duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais), assim como todos os seus direitos e obrigações contratuais.

**Parágrafo Quarto** - O Cessionário **ROBERTO DONIZETI CÂNDIDO** pagará o valor referido da cláusula anterior, mensalmente, a iniciar pela data de 30 de Abril de 2013, 08 (oito) parcelas, sendo as 07 (sete) primeiras parcelas no valor no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a oitava e última parcela no valor de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta).

**Parágrafo Quinto** - A sócia aqui admitida **DANIELA BRITO CANDIDO TOSI**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

#### Cláusula Terceira – Distribuição

O capital social que é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), divididos em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido as alterações no padrão monetário nacional fica convertido para R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional distribuídos aos sócios como segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR CAPITAL
ROGÉRIO DE BRITO CÂNDIDO	95%	617.500	R\$ 1,00	R\$ 617.500,00
ROBERTO DONIZETI CÂNDIDO	5%	32.500	R\$ 1,00	R\$ 32.500,00
TOTAL	100%	650,000	R\$ 1,00	R\$ 650.000,00

Passa a ser, distribuídas as quotas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR CAPITAL
ROGÉRIO DE BRITO CÂNDIDO	37,5%	243.750	R\$ 1,00	R\$ 243.750,00
ROBERTO DONIZETI CÂNDIDO	37,5%	243.750	R\$ 1,00	R\$ 243.750,00
DANIELA BRITO CÂNDIDO TOSI	25,0%	162.500	R\$ 1,00	R\$ 162.500,00
TOTAL	100%	650.000	R\$ 1,00	R\$ 650.000,00

#### Cláusula Quarta – Objeto Social

A sociedade empresária tem por objeto, além da prestação de serviços em aluguel de máquinas e equipamentos para terraplenagem e construção civil e pesada em geral, a incorporação, aquisição e venda de imóveis, em todo o território nacional, prestação de serviços de gerenciamento e execução de projetos e obras no segmento da construção civil e pesada em geral, a importação e exportação de máquinas e equipamentos em geral por conta



própria e de terceiros, prestação de serviços de pavimentação e usina de asfalto com a industrialização e comercialização em geral de massa asfáltica (CBUQ), participação em concorrências públicas e privadas, e atividades correlatas; ainda, pesquisa de lavra, beneficiamento, comercialização de minérios em geral; realizar exploração e aproveitamento de jazidas minerais no Território Nacional; dragagem e transportes rodoviários, marítimo fluvial e lacustre; manutenção e montagem industrial, instalações e montagens elétricas, eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas; sempre que do interesse social, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas e participar como sócia ou acionista de outras sociedades no Brasil e no Exterior, passando a ser:

A sociedade empresária tem por objeto preponderante a atuação no ramo da construção pesada em geral, a prestação de serviços em aluguel de máquinas, caminhões e equipamentos para terraplenagem e, a incorporação, aquisição e venda de imóveis, em todo o território nacional; prestação de serviços de gerenciamento e execução de projetos e obras no segmento da construção civil e pesada em geral; importação e exportação de máquinas e equipamentos em geral por conta própria e de terceiros; prestação de serviços de pavimentação em geral; usina de asfalto com a industrialização e comercialização em geral de massa asfáltica (CBUQ); participação em concorrências públicas e privadas, e atividades correlatas; ainda, comercialização de areia, brita e minérios em geral; sempre que do interesse social, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas e participar como sócia ou acionista de outras sociedades no Brasil e exterior.

**Cláusula Quinta - Consolidação do Contrato Social**

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**"PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA."**

**ROGÉRIO DE BRITO CÂNDIDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/01/1971, na cidade de Varginha - MG, inscrito no CPF nº 739.021.286-15 e portador do RG nº M-5.407.371 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Presidente Arthur Bernardes, nº 431, Bairro Vila Pinto, na cidade de Varginha - MG, CEP: 37010-710;

**ROBERTO DONIZETI CÂNDIDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/12/1965, na cidade de Varginha - MG, inscrito no CPF nº 523.432.436-20, e portador do RG nº MG-3.692.737, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Presidente Antônio Carlos, nº 85, Bairro Centro, na cidade de Varginha - MG, CEP: 37002-000; e;

**DANIELA BRITO CÂNDIDO TOSI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 034.664.016-40, e portadora do RG nº MG-10.366.827 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Luiz Ferreira Campos, nº 650, Bairro Campos Elíseos, na cidade de Varginha - MG, CEP 37.018-400, únicos sócios da empresa PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., com sede à Rua João Urbano de Figueiredo, nº 60, Bairro Parque Boa Vista, CEP: 37014-510, na cidade de Varginha - MG, inscrita no CNPJ nº 03.091.412/0001-72, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE nº 312.0565797-0 em 12/04/1999, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito CONSOLIDAR o referido contrato social e demais alterações contratuais posteriores, que se referenciam mediante as cláusulas e condições:

**CONFERE COM O ORIGINAL**



#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**Cláusula Primeira** - A sociedade tem por denominação social **PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, de acordo com o artigo 997, inciso II, do CC/2002.

**Parágrafo Único:** Usará nome fantasia de "PAVICAN"

#### DA SEDE SOCIAL

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem sua sede localizada na cidade de Varginha-MG, à Rua João Urbano Figueiredo, nº 60, Parque Boa Vista, CEP: 37014-510, podendo a administração abrir e fechar escritórios, filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, onde convenha aos interesses sociais, obedecendo às disposições legais vigentes mediante alteração contratual assinada pelas sócias atendendo o artigo 997, inciso II, do CC/2002.

#### DAS FILIAIS

**Cláusula Terceira** - A Sociedade possui filial com endereço à Rodovia Fernão Dias, Km 758, no local denominado "Fazenda Arco Íris", na cidade de Três Corações, Minas Gerais.

#### DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula Quarta** - A sociedade empresária tem por objeto preponderante a atuação no ramo da construção pesada em geral, a prestação de serviços em aluguel de máquinas, caminhões e equipamentos para terraplenagem e, a incorporação, aquisição e venda de imóveis, em todo o território nacional; prestação de serviços de gerenciamento e execução de projetos e obras no segmento da construção civil e pesada em geral; importação e exportação de máquinas e equipamentos em geral por conta própria e de terceiros; prestação de serviços de pavimentação em geral; usina de asfalto com a industrialização e comercialização em geral de massa asfáltica (CBUQ); participação em concorrências públicas e privadas, e atividades correlatas; ainda, comercialização de areia, brita e minérios em geral; sempre que do interesse social, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas e participar como sócia ou acionista de outras sociedades no Brasil e exterior.

#### DA DURAÇÃO

**Cláusula Quinta** - A duração da sociedade permanece por prazo indeterminado, tendo iniciada suas atividades em 12 de Abril de 1999, conforme artigo 997, inciso II, do CC/2002.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Sexta** - O capital social é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 650.000 (Seiscentos e Cinquenta Mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), subscritas neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios em conformidade com os artigos 997, inciso III e IV, e 1.055, do CC/2002, tendo a seguinte distribuição:

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Página 7



SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR CAPITAL
ROGÉRIO DE BRITO CÂNDIDO	37,5%	243.750	R\$ 1,00	R\$ 243.750,00
ROBERTO DONIZETI CÂNDIDO	37,5%	243.750	R\$ 1,00	R\$ 243.750,00
DANIELA BRITO CÂNDIDO TOSI	25,0%	162.500	R\$ 1,00	R\$ 162.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0%</b>	<b>650.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 CC/2002.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Sétima** - A Administração da sociedade é exercida por um ou outro sócio de forma comum, única e isoladamente, admitidos em todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, **VEDADOS**, no entanto, as atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio de acordo com as artigos 997, inciso VI; 1.013; 1.015 e 1.064 do CC/2002.

**Parágrafo Primeiro:** Ajustam os sócios que eventualmente poderão admitir que a empresa seja gerida por administrador não sócio, que deverá ser constituído como Observância ao disposto no artigo 1061 do CC/2002.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios administradores receberão a título de pró-labore, uma remuneração mensal. Esta remuneração será revista periodicamente de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### DOS PODERES DO ADMINISTRADOR

**Cláusula Oitava** - Compete aos sócios administradores da sociedade, na forma estabelecida na Cláusula Sétima, a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, incluindo poderes para representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e quaisquer Repartições públicas e autoridades públicas, em toda a esfera, assim, como todos os atos que impliquem responsabilidade para a sociedade, como, por exemplo, emissão de cheques, notas promissórias, ordens de pagamentos, ordens de transferência, contratos e outros documentos.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Nona** - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade de acordo com o artigo 1.011, § 1, do CC/2002.



### DOS RESULTADOS ANUAIS

**Cláusula Décima** - O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e às demonstrações financeiras obrigatórias. O lucro líquido ou prejuízo apurado será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, conforme reza o artigo 1.065 do CC/2002.

### DA DELIBERAÇÃO

**Cláusula Décima Primeira** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, atendendo os artigos 1.071; 1.072; e 1.078, do CC/2002.

Ou

As formas e condições de distribuição dos lucros ou prejuízos, apurados na forma da Cláusula Décima, serão deliberadas em Reunião ordinária, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias a contar da data do levantamento do balanço do exercício, e sua convocação se dará na forma expressa neste documento.

**Parágrafo Único:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinada à formação de Reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n° 6.404/76, ou, então permanecer em lucros Acumulados para futura destinação, dentre as quais a incorporação ao capital social.

### DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

**Cláusula Décima Segunda** - Na caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros maiores o direito de substituí-lo na sociedade mediante respectiva alteração contratual; caso contrário, os seus haveres serão apurados por demonstrações financeiras e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotada em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio conforme artigos 1.028 e 1.031 do CC/2002.

### DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

**Cláusula Décima Terceira** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente de conformidade com os artigos 1.056 e 1.057 CC/2002.

### DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**Cláusula Décima Quarta** - A sociedade poderá se desfazer caso seja essa a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Quinta** - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**Cláusula Décima Sexta** - Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para toda e qualquer ação oriunda deste contrato social, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, devendo a 1ª. (primeira) via ser registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG).

Varginha/MG, 15 de Abril de 2013.

Rogério de Brito Cândido  
Sócio

Roberto Donizeti Cândido  
Sócio

Daniela Brito Cândido Tosi  
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO E REGISTRO SOB O NRO: 5055906  
EM 22/09/2013  
PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA  
060155372 13/152.647-2

JUCEMG

**Testemunhas:**

1)   
Elder de Brito Marques - C.I.R.G. nº M-9.000.619

2)   
Adriano Marangão Lino - C.I.R.G. nº MG-10.379.735

**CONFERE COM ORIGINAL**



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MINDURI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014  
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2014**

11/06/2014

**PROPOSTA DE PREÇOS**



**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*[Handwritten signatures]*





A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014  
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2014

INDICE PROPOSTA DE PREÇOS

DOCUMENTOS	PAGINAS
TERMO DE ABERTURA	1
INDICE	2
PROPOSTA DE PREÇOS	3 A 4
PLANILHA	5 A 6
CRONOGRAMA	7
BDI	8
ENCERRAMENTO	9

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

À

**Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri  
Tomada de Preços nº 002/2014 – Processo licitatório nº 031/2014  
Dotação Orçamentaria: 2.02.01.15.451.009.1.0019-449051**

**07.636.375/0001-91**

**Construtora Niemeyer Ltda.**

**RODOVIA BR 491 - KM 10, S/N.º**

**ZONA RURAL - PALMELA**

**CEP 37410-000 - TRÊS CORAÇÕES/MG**

**Abertura 11 de junho de 2014 as 14:00h.**

O procedimento licitatório obedecerá as determinações contidas na lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições e cláusulas desta Tomada de Preços, sendo certo que a adesão de V.sas. implica no conhecimento e na aceitação da legislação Vigente sobre as Licitações Públicas.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Publicas no Município de Minduri-MG com a prestação de serviços e com fornecimento de mão de obra especializada, matérias e equipamentos para a execução das obras .

Licitante Convidado: Construtora Niemeyer Ltda CNPJ: 07.636.375/0001-91  
Endereço: Rodovia Br 491 km 10 – Três Corações/MG Zona Rural  
Email: [niemeyerltda@hotmail.com](mailto:niemeyerltda@hotmail.com) Fone: (35) 3214-1344

### PROPOSTA DE PREÇOS

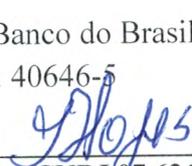
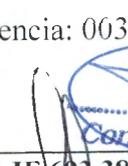
Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na planilha geral de serviços , quantitativos e preços anexo , e cronograma físico-financeiro, **propomos a execução completa dos serviços de pavimentação asfáltica no Bairro Vale do Sol , pelo valor global de R\$ 103.343,64 ( cento três mil e trezentos quarenta três reais e sessenta quatro centavos).**

**Mão de obra: 20% Material: 70% Maquina: 5% Ferramentas: 5 %**

Esta proposta é valida por 60 dias Marca: Construtora Niemeyer Ltda.  
Prazos: de acordo com o Edital do processo em epigrafe.  
Condições de pagamento: Conforme edital

Anexo. planilha geral de serviços, quantitativos e preços unitários e totais, bem como cronograma físico-financeiro.

Dados Bancários: Banco do Brasil S.A Agência: 0032-9 Varginha – MG  
Conta Corrente nº : 40646-5

  
  
  
**Construtora Niemeyer Ltda.**  
CNPJ 07.636.375/0001-91 IE 693.384.749.0009

**RODOVIA BR 491 KM 10 TRÊS CORAÇÕES /MG-CEP 37410-000**

  
VISTO



**Caso a Construtora Niemeyer Ltda for a vencedora estão abaixo os dados para a assinatura do contrato:**

Representante Legal : Alexandre Martins Niemeyer

Profissão : Administrador / Casado / Brasileiro / Procurador

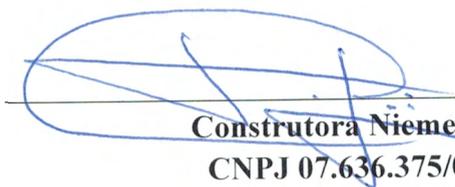
RG :5.811.273 SSP MG CPF : 739.019.896-68

Domicilio : Av. Doutor Jose da Frota Vasconcelos.44 Industrial JK Varginha / MG

e-mail : [niemeyerltda@hotmail.com](mailto:niemeyerltda@hotmail.com)

Responsável Técnico : Engenheiro Civil Andre Louis Ramos CREA 80330/D

Três Corações. 11 de junho de 2014.



**Construtora Niemeyer Ltda**

**CNPJ 07.636.375/0001-91**

**João José**

**RG: MG-521.288/SSP MG**

**CPF 180.570.806-63**

**07.636.375/0001-91**

Construtora Niemeyer Ltda.

RODOVIA BR 401 - KM 10, S/N

ZONA RURAL - PALMELA

CEP 37410-000 - TRÊS CORAÇÕES - MG









Tres Corações , 11 de junho de 2014.

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2014**

07.636.375/0001-91

Construtora Niemeyer Ltda.

RODOVIA BR 491 - KM 10, S/N.º

ZONA RURAL - PALMELA

CEP 37410-000 - TRÊS CORAÇÕES/MG



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: MELHORAMENTO DE VIAS PUBLICAS

DATA: 11/06/2014

LOCAL: RUA TOCANTIS, RUA CERÁ, PROLONGAMENTO DE RUA SANTA CATARINA, E RUA ANTONIO FREDERICO OZANAM

FORMA DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

( )

DIRETA

( x )

INDIRETA

LDI

26,94%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO O C/ LDI	PREÇO TOTAL C/ LDI
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-BAR-046	BARRAÇÃO DE OBRA	M2	12,00	262,46	333,17	3.998,04
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,0X1,5) GOVERNO DO ESTADO	UN	2,00	634,22	805,07	1.610,14
2	OBR-001	OBRAS VIARIAS					
2.1	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	1.984,00	0,99	1,26	2.499,84
2.2	OBR-VIA-145	EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL. INCLUSIVE AQUISIÇÃO E EXCLUSIVETRANSPORTE DO MATERIAL. ( E=15 CM)	M3	297,60	9,66	12,27	3.651,55
2.3	OBR-VIA-315	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 0 A 10 KM	M3XKM	1.740,96	0,81	1,03	1.793,12
2.4	OBR-VIA-429	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 30 A 50 KM (AREIA)	M3XKM	2.959,11	0,33	0,41	1.213,24



2.5	OBR-VIA-430	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 30 A 50 KM (BRITA)	M3XKM	1 016.63	0.33	0.41	416.81
2.6	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 40 KM (DMT = 350 KM ) MATERIAL BETUMINOSO	TXKM	1.527.68	0.30	0.38	580.52
2.7	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	1 984.00	3.03	3.84	7 618.56
2.8	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	1.984.00	0.79	1.01	2.003.84
2.9	OBR-VIA-180	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ COM MATERIAL BETUMINOSO INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M3	72.04	395.01	501.42	36.122.30
2.10	OBR-VIA-405	TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT ACIMA DE 50 KM	M3XKM	7 924.40	0.51	0.65	5 150.86
3	DRE-001	DRENAGEM					
3.1	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 50X5CM. I = 3% PADRÃO DEOP MG	M	603.00	10.82	13,74	8 285.22
4	UBR-001	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					
4.1	URB-MFC-005	MEIO FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO TIPO A ( 12X16.7X35) CM	M	603.00	25,53	32.41	19 543,23
5	LIM-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA					
5.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL FINAL DA OBRA	M2	1 984.00	0.35	0.45	892.80
6		PASSEIO E RAMPAS					
6.1	URB-PAS-006	PASSEIOS DE CONCRETO E= 6 CM FCK = 10 MPA JUNTA SECA	M2	253.50	23.44	29,76	7 544.16
6.1	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES EM CONCRETO SIMPLES FCK 25 MPA, DESEMPENADA COM PINTURA INDICATIVA 02 DEMÃOS	UND	2,00	165.18	209.67	419.34
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>103.343,64</b>

Total: R\$ 103.343,64 ( cento e tres mil e trezentos quarenta tres reais e sessenta quatro centavos).

**VALIDADE: 60 DIAS**

**CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA**

**CNPJ 07.636.375/0001-91**

**JOAO JOSE**

**RG: MG - 521.288 SSPMG**

**CPF 180.570.806-63**

**ANDRE LOUIS RAMOS**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CREA 80330/D**



# C Construtora NIEMEYER

Tres Corações , 11 de junho de 2014.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014  
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2014

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO								
OBRA: MELHORAMENTO DE VIAS PUBLICAS								
LOCAL: RUA TOCANTIS, RUA CERA, PROLONGAMENTO DE RUA SANTA CATARINA, E RUA ANTONIO FREDERICO OZANAM								
ETAPAS	Físico / Financeiro	TOTAL DAS ETAPAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Total
INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	5,43%	100%					100%
	Financeiro	5.608,18	5.608,18					5.608,18
OBRAS VIARIAS	Físico %	59,08%	50%	50%				100%
	Financeiro	61.050,71	30.525,35	30.525,35				61.050,71
DRENAGEM	Físico %	8,02%		100%				100%
	Financeiro	8.285,22		8.285,22				8.285,22
URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %	18,91%	50%	50%				100%
	Financeiro	19.543,23	9.771,62	9.771,62				19.543,23
LIMPEZA GERAL	Físico %	0,86%		100%				100%
	Financeiro	892,80		892,80				892,80
PASSEIO E RAMPA	Físico %	7,71%	20%	80%				100%
	Financeiro	7.963,50	1.592,70	6.370,80				7.963,50
TOTAL	Físico %	100%	34,96%	37,55%				100,00%
	Financeiro	103.343,64	36.133,53	38.810,57				103.343,64

07.636.375/0001-91  
Construtora Niemeyer Ltda.  
RODOVIA BR 491 - KM 10, S/N.º  
ZONA RURAL - PALMELA  
CEP 37410-000 - TRÊS CORAÇÕES/MG

**CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA**  
CNPJ 07.636.375/0001-91  
JOAO JOSE  
RG: MG - 521.288 SSPMG  
CPF 180.570.806-63

**ANDRE LOUIS RAMOS**  
ENGENHEIRO CIVIL.  
CREA 80330/D



# Construtora NIEMEYER

TRES CORAÇÕES, 11 DE JUNHO DE 2014



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014  
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2014

Item Componente do BDI		
<b>Despesas Indiretas e Lucro</b>		<b>%</b>
1	Garantia	0,40
2	Risco	1,50
3	Despesas Financeiras	1,20
4	Administração Central	8,00
5	Lucro	9,19
<b>Subtotal I</b>		<b>20,29</b>
<b>Tributos Federais</b>		<b>%</b>
6	COFINS	3,00
7	Pis/PASEP	0,65
<b>Subtotal II</b>		<b>3,65</b>
<b>Tributo Municipal</b>		<b>%</b>
10	ISS	3,00
<b>Subtotal III</b>		<b>3,00</b>
<b>TOTAL (BDI)</b>		<b>26,94</b>

  
**CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA**  
CNPJ 07.636.375/0001-91  
JOAO JOSE  
RG: MG - 521.288 SSPMG  
CPF 180.570.806-63

07.636.375/0001-91  
Construtora Niemeyer Ltda.  
RODOVIA BR 491 - KM 10, S/N.º  
ZONA RURAL - PALMELA  
CEP 37410-000 - TRES CORAÇÕES/MG



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CONTEM O PRESENTE (09) FOLHAS NUMERADAS  
MANUALMENTE QUE SÃO OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE  
PREÇOS DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**

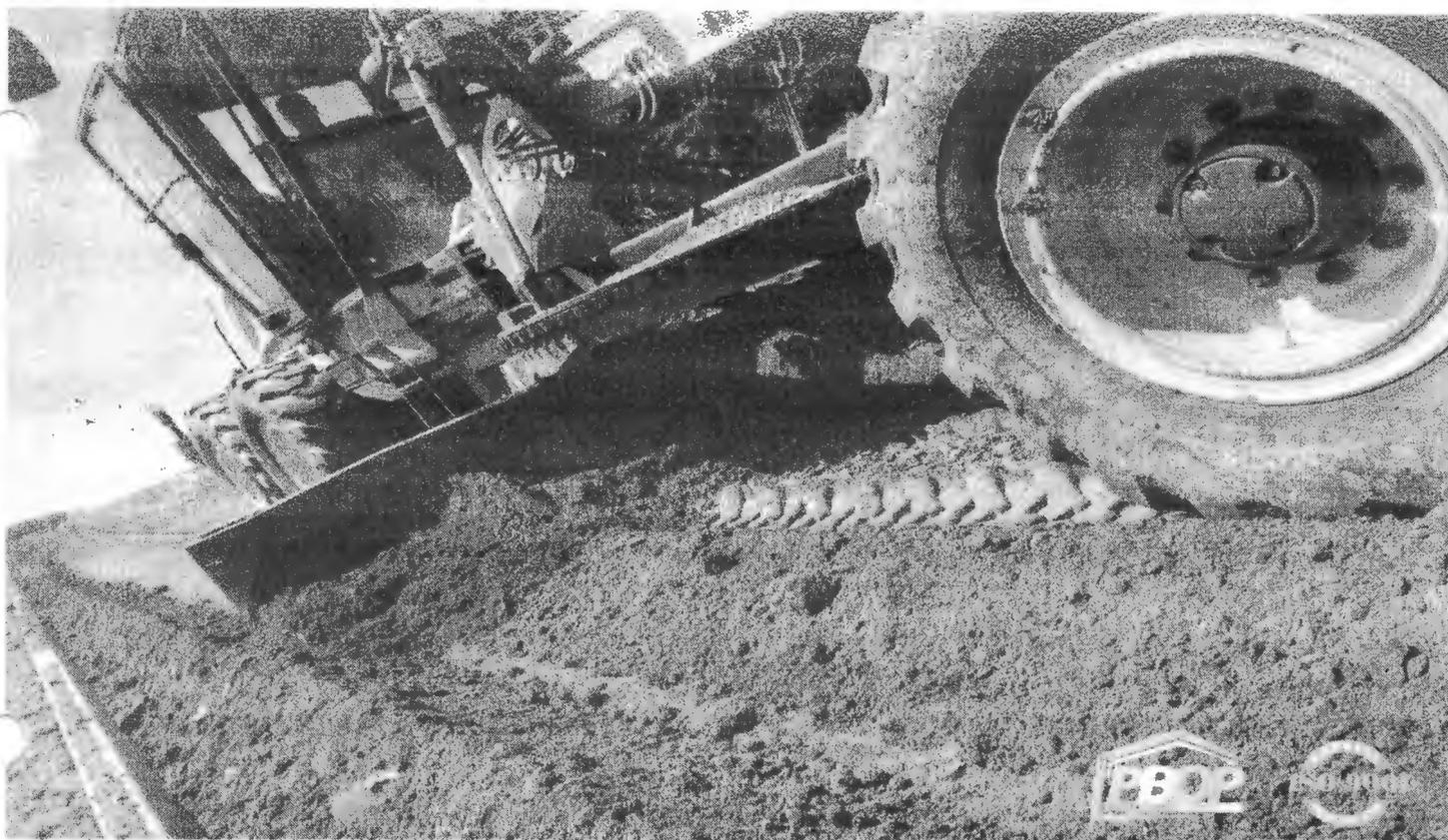
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Construtora Niemeyer Ltda.  
VISTO



**PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM**

**GRUPO CONSTRUCAN**



## **PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI / MG**

Tomada de Preços nº 002/2014

Processo Licitatório: 031/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil de pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de vias públicas no município de Minduri - MG com a prestação de serviços e com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de recursos financeiros, Convênio celebrado entre a MGI - Minas Gerais Participações S.A. e o município de Minduri - MG com Interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI / MG**  
Comissão Permanente de Licitações

**Tomada de Preços nº 002/2014**  
Processo Licitação: 031/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil de pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de vias públicas no município de Minduri - MG com a prestação de serviços e com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de recursos financeiros, Convênio celebrado entre a MGI - Minas

**PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social do Proponente: <b>PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.</b>	C.N.P.J. <b>03.091.412/0001-72</b>
Endereço: <b>Rua João Urbano de Figueiredo, 60 - Boa Vista</b>	Inscrição Estadual: <b>001.109996.0088</b>
Cidade/Estado: <b>Varginha / MG CEP: 37.014-510</b>	E-Mail: <b>elder@pavican.com.br</b>
Telefone / Fax: <b>(35) 3212-1838</b>	Contato: <b>Roberto / Rogério / Elder</b>
Banco / Agência: <b>001 - Banco do Brasil / 0032-9 Varginha/MG</b>	Conta Corrente: <b>63578-2</b>

Qualificação para assinatura do contrato: Roberto Donizeti Cândido, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº 523.432.436-20, e da Carteira de Identidade RG nº M-3.692.737, residente e domiciliado(a) à Rua Presidente Antônio Carlos, 85 - Centro, Varginha/MG, CEP: 37.002-000, conforme estipulado no(a) Contrato Social.

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpra-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

**BDI 26,94%**

Valores Unitários e Totais de cada produto cotado em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant./m³	Valor Unit. / RTU	Valor Unit. / BDI	Valor Total
<b>1</b>	<b>IIO-001</b>	<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>					
1.1	IIO-BAR-046	BARRAÇÃO DE OBRA	m²	12,00	292,58	371,40	4.456,80
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO	Unid.	2,00	707,01	897,48	1.794,96
<b>Subtotal INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA: seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos</b>							<b>6.251,76</b>
<b>2</b>	<b>OBR-001</b>	<b>OBRAS VIÁRIAS</b>					
2.1	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m²	1.984,00	1,11	1,41	2.797,44
2.2	OBR-VIA-145	EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; INCLUSIVE AQUISIÇÃO E EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL (E = 15 CM)	m³	297,60	10,77	13,67	4.068,19
2.3	OBR-VIA-315	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 0 A 10 KM	m³ x km	1.740,96	0,90	1,14	1.984,69
2.4	OBR-VIA-429	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 30 A 50 KM (AREIA)	m³ x km	2.959,11	0,36	0,46	1.361,19
2.5	OBR-VIA-430	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 30 A 50 KM (BRITA)	m³ x km	1.016,63	0,36	0,46	467,65
2.6	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 40 KM (DMT = 350 KM) MATERIAL BETUMINOSO	txkm	1.527,68	0,33	0,42	641,63

CONFERE COM ORIGINAL



2.7	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	m <sup>2</sup>	1.984,00	3,37	4,28	8.491,52
2.8	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M <sup>2</sup>	1.984,00	0,88	1,12	2.222,08
2.9	OBR-VIA-180	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	m <sup>3</sup>	72,04	440,34	558,97	40.268,20
2.10	OBR-VIA-405	TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT ACIMA DE 50 KM	m <sup>3</sup> x KM	7.924,40	0,57	0,72	5.705,57
<b>Subtotal OBRAS VIÁRIAS : sessenta e oito mil e oito reais e dezessets centavos</b>							<b>68.008,16</b>
<b>3</b>	<b>DRE-001</b>	<b>DRENAGEM</b>					
3.1	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG	m	603,00	12,07	15,32	9.237,96
<b>Subtotal DRENAGEM : nove mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos</b>							<b>9.237,96</b>
<b>4</b>	<b>URB-001</b>	<b>URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</b>					
4.1	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM	m	603,00	28,46	36,13	21.786,39
<b>Subtotal URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES : vinte e um mil, setecentas e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos</b>							<b>21.786,39</b>
<b>5</b>	<b>LIM-001</b>	<b>LIMPEZA GERAL DE OBRA</b>					
5.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL FINAL DE OBRA	m <sup>2</sup>	1.984,00	0,39	0,50	992,00
<b>Subtotal LIMPEZA GERAL DE OBRA: novecentos e noventa e dois reais</b>							<b>992,00</b>
<b>6</b>		<b>PASSEIOS E RAMPAS</b>					
6.1	URB-PAS-006	PASSEIOS DE CONCRETO E=6CM, FCK=10 MPA, JUNTA SECA	m <sup>2</sup>	253,50	26,13	33,17	8.408,60
6.2	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	Unid.	2,00	184,13	233,73	467,46
<b>Subtotal PASSEIOS E RAMPAS : oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos</b>							<b>8.876,06</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b> cento e quinze mil, cento e cinqüenta e dois reais e trinta e três centavos							<b>115.152,33</b>

- Declaramos estar de acordo com o Edital e seus Anexos.

1 - Local de Execução: Vias públicas do município de Minduri/MG

2 - Prazo de Execução: 02 (dois) meses

3 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

4 - Prazo de Pagamento: Conforme Cronograma Físico Financeiro

\* Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os impostos, seguros, taxas, custos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

CONFERE COM ORIGINAL

\* Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

Varginha / MG, 11 de junho de 2014



PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

*Roberto Donizeti Cândido*  
Sócio Administrador

CPF: 523.432.436-20 - RG: M-3.692.737

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

*Elder Neder dos Santos*  
Engenheiro Civil

CPF: 066.082.476-03 - CREA nº 100376/D-MG

**Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda.**  
**Elder Neder dos Santos**  
Eng. Civil - CREA 100376/D - MG

03091412/0001-72  
PAVICAN PAVIMENTAÇÃO  
E TERRAPLENAGEM LTDA  
Rua João Urbano de Figueiredo, 60  
Parque Boa Vista - CEP 37014-510  
VARGINHA - MG

*[Handwritten signatures]*

## PROPOSTA COMERCIAL

Varginha / MG, 11 de junho de 2014

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI / MG

Referência: Tomada de Preços nº 002/2014  
Processo Licitatório: 031/2014



Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto para a obra é de R\$ 115.152,33 ( cento e quinze mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos ) conforme planilha de preços e serviços anexa.

Valor de materiais ( 68% ): R\$ 78.303,58
Valor de máquinas, equipamentos e ferramentas ( 22% ): R\$ 25.333,52
Valor de mão de obra ( 10% ): R\$ 11.515,23

O prazo para execução da obra é: 02 (dois) meses a partir da ordem de serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias , a partir desta data.

Prazo de Pagamento: Conforme Cronograma Físico Financeiro

\* Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os impostos, seguros, taxas, custos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

† Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Roberto Donizeti Cândido  
Sócio Administrador

CPF: 523.432.436-20 - RG: M-3.692.737

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Elder Neder dos Santos  
Engenheiro Civil

CPF: 066.082.476-03 - CREA nº 200376/D MG

Pavican Pavimentação e  
Terraplenagem Ltda.  
Elder Neder dos Santos  
Eng. Civil - CREA 100376/D - MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI / MG**

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2014

Processo Licitatório: 031/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil de pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de vias públicas no município de Minduri - MG com a prestação de serviços e com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de recursos financeiros, Convênio celebrado entre a MGI - Minas Gerais Participações S.A. e o município de Minduri - MG com intervenção do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social do Proponente: <b>PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.</b>	C.N.P.J. <b>03.091.412/0001-72</b>
Endereço: <b>Rua João Urbano de Figueiredo, 60 - Boa Vista</b>	Inscrição Estadual: <b>001.109996.0088</b>
Cidade/Estado: <b>Varginha / MG CEP: 37.014-510</b>	E-Mail: <b>elder@pavican.com.br</b>
Telefone / Fax: <b>(35) 3212-1838</b>	Contato: <b>Roberto / Rogério / Elder</b>
Banco / Agência: <b>001 - Banco do Brasil / 0032-9 Varginha/MG</b>	Conta Corrente: <b>63578-2</b>

Qualificação para assinatura do contrato: Roberto Donizeti Cândido, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº 523.432.436-20, e da Carteira de Identidade RG nº M-3.692.737, residente e domiciliado(a) à Rua Presidente Antônio Carlos, 85 - Centro, Varginha/MG, CEP: 37.002-000, conforme estipulado no(a) Contrato Social.

Valores Unitários e Totais de cada produto cotado em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em construção civil de pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de vias públicas no município de Minduri - MG com a prestação de serviços e com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de recursos financeiros, Convênio celebrado entre a MGI - Minas Gerais Participações S.A. e o município de Minduri - MG com intervenção do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014.	un.	1,00	115.152,33	115.152,33
<b>Valor Total: cento e quinze mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos</b>					

- Declaramos estar de acordo com o Edital e seus Anexos.

- 1 - Local de Execução: Vias públicas do município de Minduri/MG
- 2 - Prazo de Execução: 02 (dois) meses
- 3 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 4 - Prazo de Pagamento: Conforme Cronograma Físico Financeiro

\* Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os impostos, seguros, taxas, custos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

\* Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Varginha / MG, 11 de junho de 2014

**Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda.**  
**Elder Neder dos Santos**  
 Eng. Civil - CREA 100376/D - MG

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Roberto Donizeti Cândido  
 Saco Administrador

CPF: 523.432.436-20 - RG: M-3.692.737

*Elder*

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Elder Neder dos Santos  
 Engenheiro Civil

CPF: 066.082.426-03 - CREA nº 100376/D MG

03091412/0001-72

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO  
 E TERRAPLENAGEM LTDA

Rua João Urbano de Figueiredo, 60  
 Parque Boa Vista - CEP 37014-510  
 VARGINHA - MG

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI / MG**

Comissão Permanente de Licitações

**Tomada de Preços nº 002/2014**

Processo Licitatório: 031/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil de pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de vias públicas no município de Minduri - MG com a prestação de serviços e com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de recursos financeiros, Convênio celebrado entre a MGI - Minas Gerais Participações S.A. e o município de Minduri - MG com intervenção do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014.

**DETALHAMENTO DE BDI**

Razão Social do Proponente: <b>PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.</b>	C.N.P.J. <b>03.091.412/0001-72</b>
Endereço <b>Rua João Urbano de Figueiredo, 60 - Boa Vista</b>	Inscrição Estadual: <b>001.109996.0088</b>
Cidade/Estado <b>Varginha / MG CEP: 37.014-510</b>	E-Mail: <b>elder@pavican.com.br</b>
Telefone / Fax: <b>(35) 3212-1838</b>	Contato: <b>Roberto / Rogério / Elder</b>
Banco / Agência <b>001 - Banco do Brasil / 0032-9 Varginha/MG</b>	Conta Corrente <b>63578-2</b>

Qualificação para assinatura do contrato: Roberto Donizeti Cândido, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº 523.432.436-20, e da Carteira de Identidade RG nº M-3.692.737, residente e domiciliado(a) à Rua Presidente Antônio Carlos, 85 - Centro, Varginha/MG, CEP: 37.002-000, conforme estipulado no(a) Contrato Social.

COMPOSIÇÃO DE BDI ADOTADA	
Garantia (G)	0,42
Risco (R)	2,05
Despesas Financeiras (F)	1,20
Administração Central (A)	7,00
Lucro (L)	7,62
Tributos (T)	8,65
<b>BDI INCLUSO</b>	<b>26,94</b>

- Declaramos estar de acordo com o Edital e seus Anexos.

- 1 - Local de Execução: Vias públicas do município de Minduri/MG
- 2 - Prazo de Execução: 02 (dois) meses
- 3 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 4 - Prazo de Pagamento: Conforme Cronograma Físico Financeiro

\* Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os impostos, seguros, taxas, custos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

\* Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Roberto Donizeti Cândido

Sócio Administrador

CPF: 523.432.436-20 - RG: M-3.692.737

*Elder*

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Elder Neder dos Santos

Engenheiro Civil

CPF: 066.082.476-03 - CREA nº 100376/D-MG

**Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda.**  
**Elder Neder dos Santos**  
Eng. Civil - CREA 100376/D-MG

03091412/0001-72

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

Rua João Urbano de Figueiredo, 60

Parque Boa Vista - CEP 37014-510

VARGINHA MG

*Handwritten signatures and marks at the bottom right.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI / MG**

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº 002/2014

Processo Licitatório: 031/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil de pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de vias públicas no município de Minduri - MG com a prestação de serviços e com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de recursos financeiros, Convênio celebrado entre a MGI - Minas Gerais Participações S.A. e o município de Minduri - MG com intervenção do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014.

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Razão Social do Proponente	CNPJ
<b>PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.</b>	<b>03.091.412/0001-72</b>
Endereço	Inscrição Estadual
<b>Rua João Urbano de Figueiredo, 60 - Boa Vista</b>	<b>001.109996.0088</b>
Cidade/Estado	E-Mail
<b>Varginha / MG CEP: 37.014-510</b>	<b>elder@pavican.com.br</b>
Telefone / Fax	Contato
<b>(35) 3212-1838</b>	<b>Roberto / Rogério / Elder</b>

Valores Unitários e Totais de cada produto cotado em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

Item	Descrição	Físico / Financeiro	Total Físico	Unid. 1	Unid. 2	Unid. 3	Unid. 4	Unid. 5	Unid. 6
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	5,43%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	6.251,76	6.251,76	-	-	-	-	-
2	OBRAS VIÁRIAS	Físico %	59,06%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	68.008,16	34.004,08	34.004,08	-	-	-	-
3	DRENAGEM	Físico %	8,02%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	9.237,96	-	9.237,96	-	-	-	-
4	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %	18,92%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	21.786,39	10.893,20	10.893,20	-	-	-	-
5	LIMPEZA GERAL DE OBRA	Físico %	0,86%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	992,00	-	992,00	-	-	-	-
6	PASSEIOS E RAMPAS	Físico %	7,71%	20,00%	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	8.876,06	1.775,21	7.100,85	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		Físico %	<b>92,29%</b>	<b>45,96%</b>	<b>54,04%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		Financeiro	<b>115.152,33</b>	<b>52.924,25</b>	<b>62.228,08</b>	-	-	-	-
		Físico %	<b>92,29%</b>	<b>45,96%</b>	<b>100,00%</b>	-	-	-	-
		Financeiro	<b>115.152,33</b>	<b>52.924,25</b>	<b>115.152,33</b>	-	-	-	-

Varginha / MG, 11 de junho de 2014

  
PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.  
Roberto Danizeti Cândido  
Sócio Administrador  
CPF: 523.411.426-20 - RG: M-3.692.737

  
PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.  
Elder Neder dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA: 100376/D

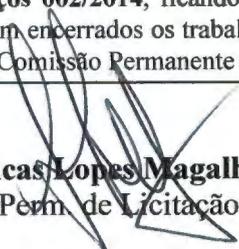
**Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda.**  
**Elder Neder dos Santos**  
Eng. Civil - CREA 100376/D - MG

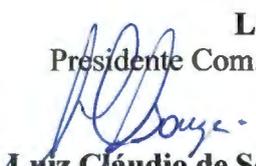
03091412/0001-72  
PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA  
Rua João Urbano de Figueiredo, 60  
Parque Boa Vista - CEP 37014-510  
VARGINHA - MG

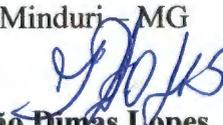


ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À **Tomada de Preços 002/2014** de 20/05/2014, destinada a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Públicas no Município de Minduri - MG com a Prestação de Serviços e com o Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de Recursos Financeiros, Convênio celebrado entre a MGI-Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Minduri - MG com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014, conforme anexo único, formulário de Proposta e plano de trabalho aprovado e atender ainda a Secretaria Municipal de Operações.**

Aos onze (11) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2.014), às quatorze horas (14:00), na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, 99 - Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal José Ronaldo da Silva de conformidade com a Portaria nº 532 de 06 de janeiro de 2.014, sob a presidência do Sr. **Lucas Lopes Magalhães** e dos membros Sr. **Luiz Cláudio de Souza** e o Sr. **João Dimas Lopes** para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Públicas no Município de Minduri - MG com a Prestação de Serviços e com o Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de Recursos Financeiros, Convênio celebrado entre a MGI-Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Minduri - MG com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014, conforme anexo único, formulário de Proposta, planilhas e plano de trabalho aprovado e atender ainda a Secretaria Municipal de Operações, constantes da Tomada de Preços nº 002/2014, instaurada de 20 de maio de 2014.** Retirou o Edital as seguintes empresas conforme: 1ª **Construtora Niemeyer Ltda ME**, sita a Rodovia BR 491 Km 10, Bairro Palmela da cidade de Três Corações / MG; 2ª **Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda**, sita à Rua João Urbano de Figueiredo, nº 60, Bairro Parque Boa Vista da cidade de Varginha/MG e 3ª **Pré Moldados Vianini Ltda**, sita a Rua Joaquim Meireles, nº 264 - A, Bairro Parque São João Del Rei, da cidade de São João Del Rei / MG. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente e demais membros da Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, apresentou-se os envelopes referente a documentação das empresas interessadas, neste instante foi constatado que a empresa **Pré Moldados Vianini Ltda não compareceu e não mostrou interesse em participar deste certame**, logo em seguida dando continuidade aos trabalhos e após verificado toda a documentação das demais empresas interessadas, sendo elas as empresa: **Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda e Construtora Niemeyer Ltda ME**, constatou-se a regularidade das mesmas, não houve nenhum recurso quanto a esta fase. Passando em seguida para a abertura dos envelopes referente as Propostas das empresas participantes, que após verificadas e apuradas as suas propostas, chegou-se aos seguintes valores por empresa conforme segue: :A empresa **Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda**, apresentou o valor da sua proposta para a Prestação dos Serviços com Fornecimento de Materiais e Equipamentos a Importância total global de **R\$ 115.152,33 ( Cento e quinze mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos )**. A Empresa **Construtora Niemeyer Ltda ME**, apresentou o valor da sua proposta para a Prestação dos Serviços com Fornecimento de Materiais e Equipamentos a Importância total global de **R\$ 103.343,64 ( Cento e três mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos )**. Após examinar todas as propostas apresentadas a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, verificaram que a empresa proponente: **Construtora Niemeyer Ltda ME da Cidade de Três Corações / MG**, apresentou a sua proposta o valor da Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais e Equipamentos a Importância total global de **R\$ 103.343,64 ( Cento e três mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos )** dentro das condições estabelecidas no Edital da respectiva **Tomada de Preços 002/2014**, ficando assim a mesma classificada em primeiro lugar e como vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG.

  
**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri - MG

  
**Luiz Cláudio de Souza**  
Membro da CPL

  
**João Dimas Lopes**  
Membro da CPL

## TERMO DE JULGAMENTO



Ref. à **Tomada de Preços nº 002/2014**  
**Processo nº 031/2014**

Em 20 de maio de 2.014, esta Comissão Permanente de Licitação enviou para a Publicação o edital desta **Tomada de Preços 002/2014** para conhecimento e participação de todos os interessados no ramo pertinente, no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e propostas, constatou-se que retirou o Edital as seguintes Empresas:

- a) **Construtora Niemeyer Ltda ME – Três Corações /MG**
- b) **Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda EPP – Varginha /MG**
- c) **Pré- Moldados Vianini Ltda – São João Del Rei/MG**

Para que as mesmas oferecessem propostas para: **Objeto : A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Públicas no Município de Minduri - MG com a Prestação de Serviços e com o Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de Recursos Financeiros, Convênio celebrado entre a MGI-Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Minduri - MG com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014, conforme anexo único, formulário de Proposta e plano de trabalho aprovado e atender ainda a Secretaria Municipal de Operações.**

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação do Edital por afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, Jornal Regional de grande circulação e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, destinado a terceiros interessados. Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentou proposta as seguintes empresas, com os respectivos preços total global, conforme segue:

- |  |                       |
|--|-----------------------|
| a) <b>Construtora Niemeyer Ltda ME – Três Corações /MG</b>             | <b>R\$ 103.343,64</b> |
| b) <b>Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda EPP – Varginha /MG</b> | <b>R\$ 115.152,33</b> |

Após a análise das propostas esta Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG verificaram constar que a proponente **Construtora Niemeyer Ltda ME da cidade de Três Corações /MG**, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando a mesma classificada como vencedora em primeiro lugar do certame com o valor total global de **R\$ 103.343,64 (Cento e três mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, em 11 de Junho de 2.014

**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri - MG

**Luiz Cláudio de Souza**  
Membro

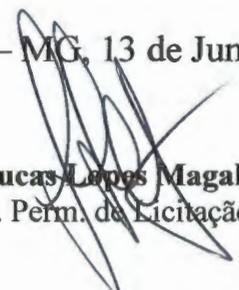
**João Dimas Lopes**  
Membro



## ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** a proponente **Construtora Niemeyer Ltda ME da Cidade de Três Corações / MG**, a preço total global de **R\$ 103.343,64** (Cento e três mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), ao objeto da **Tomada de Preços nº. 002/2014**, referente a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Públicas no Município de Minduri - MG com a Prestação de Serviços e com o fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de Recursos Financeiros, Convênio celebrado entre a MGI-Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Minduri - MG com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014, conforme anexo único, formulário de Proposta e plano de trabalho aprovado e atender ainda a Secretaria Municipal de Operações**, vencedora do **Processo Licitatório nº 031/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, para todos os fins de direito.

Minduri – MG, 13 de Junho de 2014.

  
**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri – MG



## PARECER JURÍDICO

O Processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n° 002/2014**, cujo objeto trata da **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Públicas no Município de Minduri - MG com a Prestação de Serviços e com o Fornecimento de Mão de Obra Especializada , Materiais e Equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de Recursos Financeiros , Convênio celebrado entre a MGI-Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Minduri - MG com interveniência do Estado de Minas Gerais , por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014 , conforme anexo único, formulário de Proposta e plano de trabalho aprovado e atender ainda a Secretaria Municipal de Operações , **Processo Licitatório n° 031/2014**, teve como proponentes as seguintes empresas:**

- a) Construtora Niemeyer Ltda ME – Três Corações /MG
- b) Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda EPP – Varginha /MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Minduri – MG, 13 de Junho de 2014



**Rodrigo Ematné Gadben**  
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG  
OAB/MG 105711

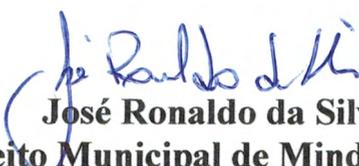
## HOMOLOGAÇÃO



Homologo o procedimento de **Licitação nº 031/2014** e **Tomada de Preços nº 002/2014**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Minduri – MG, 13 de Junho de 2014

  
**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34 ID: M-2.286190  
**Prefeito Municipal de Minduri – MG**

## ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA: 13 / 06 / 2014



Prezado(s) Senhor(es)

**Empresa : Construtora Niemeyer Ltda ME**

Ref: Tomada de Preços nº 002/2014

Processo nº 031/2014

Fica V. Sa., autorizado à assinatura da Carta-Contrato, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as condições desta ordem.

**Objeto:** A presente Licitação tem por objeto a A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Públicas no Município de Minduri - MG com a Prestação de Serviços e com o Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de Recursos Financeiros, Convênio celebrado entre a MGI-Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Minduri - MG com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014, conforme anexo único, formulário de Proposta apresentado e plano de trabalho aprovado e atender ainda a Secretaria Municipal de Operações, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Processo 031/2014 e Tomada de Preços 002/2014.

**Preço e condições de pagamento:** O preço total da Empreitada Global de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais é de **R\$ 103.343,64 ( Cento e três mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos )** e o pagamento pela execução dos serviços com o fornecimento de materiais será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG após emissão de Documento Fiscal e Boletins de Medição, conforme a seguir:

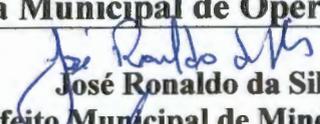
O Pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Minduri – MG, mediante a apresentação dos relatórios das medições, de execução dos serviços, liberação dos valores financeiros, e após o Relatório de medição já aprovado, feito por pelo Engenheiro responsável do Município de Minduri - MG.

### Dotação onerada pela despesa:

Item .....: 02  
Unidade.....: 05  
Funcional Programática.....: 01.15.451.009.1.0019  
Categoria Econômica.....: 449051

### Fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Operações

Autorizado em 13 / 06 / 2014

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal de Minduri – MG  
CPF: 413.912.226-34  
IDM-2.286190

Aceitamos a presente ordem.

X   
Construtora Niemeyer Ltda ME  
Empresa Contratada

Data: 13/ 06 / 2014

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 062/2014

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, de um lado, o Município de Minduri – MG , com sede na Rua Penha , n.º 99 , Bairro Vila Vassalo , nesta Cidade de Minduri – MG , CNPJ nº 17.954.041/0001-10 , neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri – MG , o **Sr. José Ronaldo da Silva** , de ora em diante chamado **Município de Minduri - MG** e, de outro lado, a Empresa **Construtora Niemeyer Ltda ME** , com sede na Rodovia BR 491 , Km 10 , Bairro Palmela na cidade de Três Corações / MG , inscrita no CNPJ 07.636.375/0001-91, neste ato representada pela sócia a Sra. Roberta Banoni Niemeyer , brasileira , casada , empresária , residente e domiciliada a Avenida Manoel Diniz , nº 70 , Bairro Industrial JK , na cidade de Varginha - MG , inscrita no CPF 042.425.096-93 e portador do RG MG – 11.383.004 , expedida pela SSP/MG , de ora em diante chamada **Contratada**, convencionam e contratam entre si o seguinte:

### Cláusula Primeira: Do Objeto a execução das obras:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Públicas no Município de Minduri - MG com a Prestação de Serviços e com o Fornecimento de Mão de Obra Especializada , Materiais e Equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de Recursos Financeiros , Convênio celebrado entre a MGI-Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Minduri - MG com interveniência do Estado de Minas Gerais , por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014.

### Cláusula Segunda: - Das Condições de Execução:

I – O presente contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.88./94 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro, constituindo, parte integrante deste, como se transcrito fora, o conteúdo do **Processo Licitatório 031/2014**.

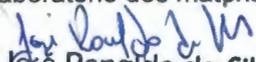
II - A execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos serão prestados e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme consignados no Memorial Descritivo e Planilhas constantes do **Processo Licitatório 031/2014 e TOMADA DE PREÇOS 002/2014** e que são partes integrantes deste instrumento, tal como se aqui estivessem transcritos.

III – Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo verificado e fiscalizado pela Comissão de Obras do CONTRATANTE.

VI – É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução das obras do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

V – Quando na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE, serviços e/ou materiais não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, acompanhados de laudo técnico, a CONTRATADA levantará prévia os custos, submetendo a Administração Municipal, via Comissão de Obras, que se aprovar, providenciará a autorização formal para respectiva realização, respeitando limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei acima referida.

VI - A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Certificado de Avaliação de Conformidade, expedido por organismo designados pelo INMETRO comprovando a resistência dos materiais utilizados na obra de acordo com a especificação do Memorial Descritivo. Quando a Administração Municipal achar conveniente ou necessário poderá interromper a execução da obra para análise in loco ou em laboratório dos materiais empregados.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34

X 

VII – Todas as ocorrências relativas a execução dos serviços tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras”, que deverá ser mantido, sob guarda e responsabilidade no local dos serviços pela CONTRATADA, devendo ser visada pela Comissão de Obras do CONTRATANTE.

VIII – A CONTRATADA deverá manter o local da Obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e matérias excedentes para facilitar a fiscalização pela Comissão de Obras e melhor fluir os serviços.

IX – A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Comissão de Obras, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

X - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituídos encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local da obra;

XI - Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais, e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

XII – Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

XIII - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

### **Cláusula Terceira – Das disposições gerais acerca da obra**

I- Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

II - As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O Canteiro de Obras deverá atender a legislação vigente, sendo que não serão admitidos quaisquer tipos de dormitórios no canteiro de obras.

III - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Esses materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos serviços.

IV - Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.

V - O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-3/4



VI - Os locais da obra deverão ser entregues, com as devidas limpezas e/ou demolições que se fizerem necessárias, além da remoção do entulho durante a execução da obra e serviços.

#### Cláusula Quarta: - Do Preço e Forma de Pagamento:

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução total do objeto referido na cláusula primeira a importância de **R\$ 103.343,64 ( Cento e três mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos )**. Os valores das obras são irredutíveis já incluídos o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e, constitui a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

II - O pagamento decorrente da execução dos serviços desta licitação será efetuado na Tesouraria Municipal, após emissão de Relatório por medição REFF feito pelo Engenheiro Municipal responsável pela obra e após apresentação dos documentos fiscais devidos, liberação de recurso financeiro e de acordo com o **Cronograma Físico Financeiro**, de que tratam os apresentados no Anexo VIII deste instrumento.

#### III - A Contratada vencedora do certame deverá emitir nota fiscal contendo o Objeto e o nº do Convênio 612/2014.

IV - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes do recebimento referente à primeira parcela, o Certificado de matrícula de Obra, expedido pelo INSS - Instituto Nacional de Previdência Social. Deverá apresentar também a ART da obra e juntamente com a ART do responsável pela obra, devidamente assinadas e quitadas pela CONTRATADA de acordo com as exigências do CREA.

V - A Contratada deverá entregar junto ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura os documentos exigidos no artigo 165 da Instrução 3 do INSS.

VI - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

VII - Somente após o cumprimento de todas as exigências da Cláusula Terceira será liberado o pagamento referente a 1ª parcela.

#### Cláusula Quinta: - Do Prazo, da Entrega e Recebimento da Obra.

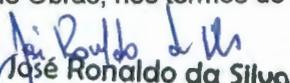
I - O Prazo total, para execução e entrega das obras especificadas, não poderá exceder **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, observando os prazos parciais, constantes no Cronograma de desembolso.

II - O prazo previsto no item anterior, somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Obras, sendo certo que a conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

III - As obras serão recebidas depois de concluídas, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela Administração.

IV - O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pela Comissão de Obras, lavratura de termo, devendo ser assinado pelas partes.

V - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes de execução dos serviços ou matérias empregados, apontados pela fiscalização da Comissão de Obras, nos termos do artigo 69 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190

VI – Até 90 (noventa) dias após o recebimento das obras, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, a Administração Municipal, pela Comissão de Obras expedirá “Termo de Recebimento Final dos serviços”, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra e fornecimento de materiais.

#### Cláusula Sexta: Da Dotação Orçamentária:

I - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações Orçamentárias	Reduzido	Descrição das Dotações Orçamentárias
2.05.01.15.451.009.1.0019- 449051		Recomposição da Infraestrutura Urbana em CBUQ com Melhoramento de Vias Públicas de Minduri - MG

#### Cláusula Sétima: Da Transferência de Responsabilidade

A CONTRATADA, não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na execução dela venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

#### Cláusula Oitava: - Das obrigações da Contratada:

I - Como garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações para com a Prefeitura Municipal de Minduri – MG , a contratada deverá prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do total da contratação em conformidade com o disposto no Artigo 56 §1o da Lei 8.666/93.

II - A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou fiança bancária referente a garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato e apresentar o comprovante, até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

III – A Contratada deverá atender todas as exigências do CREA – MG, como ARTs de execução de obra e serviços quitadas, placas de obra ou serviços, etc.

IV - O diário de Obras ou serviços deverão ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem custos para a Prefeitura.

#### Cláusula Nona: - Da Responsabilidade e garantia

I – Após o recebimento do objeto contratado, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, à reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias por conta e risco da CONTRATADA, ficando ainda esta, responsável pela qualidade da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua Código Civil Brasileiro.

#### Cláusula Décima : - Das Sanções e Penalidades

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Minduri – MG poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190



II – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento), por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

III – O recolhimento das multas referidas acima deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Minduri - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

IV – A suspensão do direito de licitar e contratar com administração Pública, pelo prazo fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

V – As penalidades de advertências e multa, incluída a mora, serão aplicados de ofício, ou a vista de proposta pela comissão de Obras do CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima Primeira: - Da Rescisão e do Reconhecimento**

I – A rescisão deste contrato administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados nos artigos 77 e 78, regendo-se pelo art. 79, da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública.

II – O CONTRATANTE poderá reincidir o contrato a qualquer momento, independente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização.

III – Além das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

- Paralisação total ou parcial da execução dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 5 (cinco) dias interruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;
- Emprego de material em desacordo com as especificações;
- Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pela Comissão de Obras.

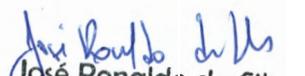
IV – Em casos excepcionais, configurados como de força maior devidamente comprovado, a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

#### **Cláusula Décima Segunda: - Dos Casos Omissos**

I – Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicadas normas e regulamentação vigente, que também prevaleceram quando houver conflitos em suas cláusulas.

#### **Cláusula Décima Terceira: - Do Foro**

I - Fica eleito foro desta comarca de Cruzília – MG para dirimir qualquer ação oriunda da execução deste Contrato, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja e, para firmeza e como prova do contratado, fez este instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

X 

Minduri \_ MG , 13 de Junho de 2014.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal de Minduri – MG  
Contratante



X   
**Construtora Niemeyer Ltda ME**  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**REFERÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014  
PROCESSO Nº 031/2014**

A Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria 532 de 06 de janeiro de 2014, torna-se público que pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Públicas no Município de Minduri - MG com a Prestação de Serviços e com o Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de Recursos Financeiros, Convênio celebrado entre a MGI-Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Minduri - MG com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014, conforme Anexos e Formulário de Proposta, Projeto, Planilhas e Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante desta Tomada de Preços.

Eventuais interessados em participar deste certame terá o prazo e horário para entrega dos documentos e propostas até às **13:45 horas** e mediante a abertura dos envelopes que acontecerá às **14:00 horas** do dia **11/06/2014** recebidas dos licitantes pela **Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG e Assessor Jurídico do Município e demais presentes, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sito à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.**

Eventuais interessados que desejarem participar da presente TOMADA DE PREÇOS e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar toda a documentação e ( Anexos ) no endereço acima citado, manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas do prazo de encerramento, o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente e informações complementares serão obtidas no horário de 12:00 as 18:00 horas pelo telefone 035 3326 1219 ( Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG ).

**Município de Minduri - MG, 20 de maio de 2014.**

**Lucas Lopes Magalhães  
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri – MG**

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA.

MINDURI 20/05/2014

**Lucas Lopes Magalhães  
Agente Administrativo III  
CPF 442.397.426-68**



## QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2014 - 19

Município de  
ATAÇÓ  
S PARA  
000-641  
75-149 -  
- Contra-  
no CNPJ  
O 300/14  
P. CNPJ:

Contratação  
na atender  
MA FAR-  
S 239.00.  
S - Ass.:

de pessoa  
ela Rede/  
A LTDA.  
009.001  
Vigên-

de pessoa  
demanda  
Rodrigues  
A LTDA.  
009.001  
Vigên-

00335 - 1  
Município de

ATAÇÓ  
S PARA  
00-641  
- Ass. :  
HOS-  
001-37.

00481 - 1  
A Prefei-  
do Pro-  
2014. A  
limitação  
O edital  
Maiores  
Berick.

0035 - 1  
MG- O  
Licita-  
mcmto  
35 m2  
ço glo-  
ras. Inf.  
a 25 de

0319 - 1  
Pregão  
ção de  
a solda  
PNAT  
30min.  
u. CEP  
gerais.  
Souza

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. REFERÊNCIA. TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014. PROCESSO Nº 031/2014. A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria 532 de 06 de janeiro de 2014, torna-se público que pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Públicas no Município de Minduri - MG com a Prestação de Serviços e com o Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Materiais e Equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de Recursos Financeiros, Convênio celebrado entre a MGI-Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Minduri - MG com intervenção do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014, conforme Anexos e Formulário de Proposta, Projeto, Planilhas e Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante desta Tomada de Preços. Eventuais interessados em participar deste certame terá o prazo e horário para entrega dos documentos e propostas até às 13:45 horas e mediante a abertura dos envelopes que acontecerá às 14:00 horas do dia 11/06/2014 recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG e Assessor Jurídico do Município e demais presentes, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sito à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri, MG. Eventuais interessados que desejarem participar da presente TOMADA DE PREÇOS e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar toda a documentação e ( Anexos ) no endereço acima citado, manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas do prazo de encerramento, o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente e informações complementares serão obtidas no horário de 12:00 às 18:00 horas pelo telefone 035 3326 1219 ( Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG ). Município de Minduri - MG, 20 de maio de 2.014. Lucas Lopes Magalhães, Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG.

8 cm -20 560026 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 000057/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 000028/2014. O MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, 02/06/2014 10:00, em sua sede a Avenida Hudson Charles, nº.2, Alto Bonito, Matias Cardoso-MG, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, SRP, para Serviços Funerários, conforme especificações do edital, cuja cópia poderá ser adquirida no referido endereço, no horário de 08:00 às 14:00, hs, nos dias úteis e no email licitacao@matiascardoso.mg.gov.br. Matias Cardoso - MG, 20 de maio de 2014. Fabrício de Souza Costa - Pregociro Nomeado.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 056/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014. O Município de Matias Cardoso-MG, torna público, que realizará, no dia 05/06/2014 08:00, em sua sede a Avenida Hudson Charles, nº.2, Alto Bonito, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para Serviço de reforma e ampliação das UBS da comunidade do Gado Bravo e comunidade do Barreiro II, conforme especificações no edital, cuja cópia poderá ser adquirida no referido endereço, no horário de 08:00 às 14:00 hs. Matias Cardoso -MG, 20 de maio de 2014. Fabrício de Souza Costa - Presidente da Comissão de Licitação.

5 cm -20 560071 - 1

PREF. MUNICIPAL DE MIRABELA-MG: Proc. Licit. 041/14, - Pregão Pres. 035/14 - Obj.: Contratação de empresa ou firma para fornecimento de materiais de limpeza diversos. Entrega dos env.: 10/06/14 de 08:00 hs às 08:50 hs e abert.: 10/06/14 às 09:00 hs. Maiores infor: (38) 3239-1288/1330, solicit. de edital no e-mail: licitacao@mirabela.mg.gov.br - Edson Pinheiro da Silva - Pregociro.

2 cm -20 560356 - 1

MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Licitação 019/2014 - Faz saber da realização da TP n.º 03/2014, Menor Preço Global. Objeto: Execução de 1257 m2 de calçamento em bloque-

Impresso Especial

9912295236/2012/DR/MG  
Karla Danitzza Velásques Maciel

...CORREIOS...



# 39 Anos Divulgando Jornal Panorama

Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.

Sul de Minas

Levenhagen Ferreira

20 DE MAIO DE 2014

EDIÇÃO DIÁRIA - Nº 839

## NOVOS PERITOS CRIMINAIS REFORÇAM TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL EM MINAS

*Matratura de mais 108 profissionais vai contribuir para agilizar elucidação de crimes e melhorar a sensação subjetiva de segurança da população*

de Minas Ge-  
m passo para o  
esso de moder-  
cimentamento de sua  
ernador Alberto  
esidiu, na noite  
eira (19/05), na  
rativa, a forma-  
os peritos crimi-  
orçar o trabalho  
possibilitando  
a elucidação de  
ia da segurança,  
o e o aumento  
jetiva de segu-  
os.

sáveis para o exercício da profis-  
são, são conquistas relevantes da  
frota, enfim, há um resgate reco-  
nhecido da Polícia Civil”.

“Portanto, essa solenidade  
tem essa amplitude no momen-  
to em que a sociedade reclama,  
e com justiça, das questões re-  
levantes, dos desafios enormes  
que temos pela frente para asse-  
gurar a paz e a segurança pública  
a todo cidadão”, afirmou Alberto.

Para garantir o fortalecimen-  
to, no último mês, uma turma de  
122 novos médicos legistas tam-  
bém comemorou sua formatura.  
Somente este ano, 415 analistas  
de mais de 20 áreas de conheci-

sociedade. “Faz-se extremamen-  
te necessário que o Governo de  
Minas incentive e melhore o qua-  
dro de segurança pública da Polí-  
cia Civil. E acho que estamos aqui  
para reforçar, melhorar e ajudar  
a sociedade naquilo que ela mais  
precisa”, afirmou a formanda.

O curso de formação dos no-  
vos peritos criminais foi realizado  
na Academia da Polícia Civil (Aca-  
depol), em Belo Horizonte, e teve  
duração de quatro meses, sendo  
concluído em 4 de abril. Durante  
o período, eles cumpriram car-  
ga horária maior nas disciplinas  
focadas no trabalho da carreira  
de Perito Criminal, como a de

Horizonte, passa por reforma, na  
qual estão sendo investidos cerca  
de R\$ 1,5 milhão, com previsão  
de conclusão ainda neste.

Também serão investidos  
recursos na construção do Nú-  
cleo Integrado de Perícias, que  
reunirá em um mesmo espaço o  
Instituto Médico Legal (IML) e o  
Instituto de Criminalística (IC). A  
obra, orçada em R\$ 14 milhões,  
será erguida na região da Game-  
leira, com previsão de entrega  
em 2015. O projeto propõe ações  
para o aprimoramento tecnológi-  
co das instalações e dos equipam-  
entos, bem como a uniformiza-  
ção dos processos da perícia

digital e está em franco processo  
de adesão à PCnet, sistema in-  
formatizado da Polícia Civil que  
integra os registros policiais das  
unidades da capital e no interior.

Foi justamente o módulo do  
PCnet denominado “Procedi-  
mento Investigativo de Pessoas  
Desaparecidas” (PIPD), desenvol-  
vido em parceria com a Prodem-  
ge, que recebeu do Congresso de  
Inovação e Informática em Ges-  
tão Pública (Conip) o Prêmio de  
Excelência em Inovação na Ges-  
tão Pública de 2013. A iniciativa  
recebeu também o troféu de mel-  
hor projeto na categoria “Fortale-  
cimento da Cidadania”.

delegacias especializadas e/o  
territoriais. O objetivo é viabil-  
zar e operacionalizar o tráfego  
de informações de ações entre  
unidades específicas. O sistema  
Central de Informações permitir  
a conexão de subsídios que pos-  
sam municiar ações policiais. O  
investimento no sistema é de R\$  
3 milhões.

Outro avanço é a distribu-  
ção de equipamentos de pont  
que irão auxiliar os trabalhos  
investigativos, tais como 100 no-  
tebooks, 300 tablets, 100 rotea-  
dores wireless, 250 impressoras  
laser e 360 modelo matricial, 7  
grandes telefones

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014  
PROCESSO Nº 031/2014

A Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG , no uso de suas atribuições legais , nomeada através da Portaria 532 de 06 de janeiro de 2014, torna-se público que pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil de Pavimentação em CBUQ destinado a melhoramentos de Vias Públicas no Município de Minduri - MG com a Prestação de Serviços e com o Fornecimento de Mão de Obra Especializada , Materiais e Equipamentos para a execução das obras com transferência voluntária de Recursos Financeiros , Convênio celebrado entre a MGI-Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Minduri - MG com interveniência do Estado de Minas Gerais , por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e da Secretaria de Estado de Governo através do Convênio 612/2014 , conforme Anexos e Formulário de Proposta, Projeto , Planilhas e Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante desta Tomada de Preços.

Eventuais interessados em participar deste certame terá o prazo e horário para entrega dos documentos e propostas até às 13:45 horas e mediante a abertura dos envelopes que acontecerá às 14:00 horas do dia 11/06/2014 recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG e Assessor Jurídico do Município e demais presentes, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG , sito à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar da presente TOMADA DE PREÇOS e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão retirar toda a documentação e ( Anexos ) no endereço acima citado , manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas do prazo de encerramento, o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente e informações complementares serão obtidas no horário de 12:00 as 18:00 horas pelo telefone 035 3326 1219 ( Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG ).

Município de Minduri - MG, 20 de maio de 2.014.  
Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de Minduri – MG

## SINDIJORI SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMUNICAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE

REDE SINDIJORI DE COMUNICAÇÃO  
AMP NO CONGRESSO MINEIRO DE

A Associação Mineira de Propaganda é a primeira entidade em apoiar institucionalmente o Congresso Mineiro de Comunicação que acontecerá em Belo Horizonte nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2015 na sede da Fiemg.

A AMP foi fundada em 1957 e representa os profissionais da classe publicitária mineira em defesa de seus interesses. Tem como prioridade desempenhar um trabalho voltado para o lado social, orientando e fiscalizando os profissionais de acordo com os termos da legislação em vigor, congregando estudantes e profissionais da área e promovendo atividades que buscam o aprimoramento, a reciclagem e atualização técnica, artística e científica de seus associados.

Informações : 01 - Organiza Eventos - Av. Brasil, 916 - s/403 - Tel: (31) 3273-3066 - (31) 8465-7428 - (31) 9279-0366 - E-mail: contato@organizaeventos.net.br - Cep: 30140-001 - Belo Horizonte/MG 02 - Sindijori : Tel: (31) 2512-3895 - E-mail: sindijori@gmail.com

### HORA DE MINAS

Com os olhos no futuro e a disposição de trabalhar para o fortalecimento, modernização, diversificação e agregação de valor ao produto mineiro, foi comemorado o Dia da Indústria 2014. E assim foi feito com a convicção de que, para Minas e os mineiros, 2014 deve ser visto como portal de entrada para um novo tempo, no qual a voz e a força de nosso estado sejam consideradas nos grandes fóruns nacionais e, muito especialmente, no plano federal.

Os mineiros não estão mais dispostos a assistir passivamente a discriminação, em relação a outros estados, que se expressa pela desigual alocação de recursos federais necessários a obras estratégica em relação a outras unidades da federação. O recente episódio da duplicação da BR-381, que demorou anos e custou muitas vidas a sair do papel, é um exemplo que deve estar sempre presente para lembrar a importância de nos mobilizarmos em defesa do interesse de Minas.

Minas Gerais tem a segunda maior população do país, o segun-

cia - só depende de políticas e de cada partido é Mirbro próximo, e compromissos.

Nossa pr Minas comp votar bem, de fato, tenh segundo pas valor à econ

Hoje, os tos em proje se destaca - material de t de ferro, de a registrar que nada à adog desenvolvim

Devemol presas que b ao nosso aço lógica. Nesta lhe compete segmentos d ças políticas federal - no E

Dessa for escolher can rais - e sei q lideranças p lize o seu v município, e em pleno s

nas e siml